000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 10/04/2018

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de quincho, conforme orçamentos em anexo.

Tal locação se faz necessária, pois nossas maquinas não conseguem atender toda a demanda que o Município necessita.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$-310.910,00 (trezentos e dez mil, novecentos e dez reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Moacir Kenede Sartor
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Solicitante

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000002

Pedido de Compras Nº 77,78,79,80
Anexo Nº 48

Unidade Requisitante:
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

1 DO OBJETO

1.1

JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO PARA O DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição*	*Valor Máximo Unitário*	*Valor Máximo Total*
103849	*150*	*UNID.*	*LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 07 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.*	*200,00*	*30.000,00*
103850	*150*	*UNID.*	*LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 17 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.*	*250,00*	*37.500,00*
103851	*250*	*UNID.*	*LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE,*	*700,00*	*175.000,00*

			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.		

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
103852	200	HORA	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - MÍNIMO 120 HP, CAÇAMBA DE 2.00 M³ DESPEJO 2,50 M. IDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) ANOS. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	140,00	28.000,00
103853	200	HORA	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA TRAÇADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 78 HP,ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	120,00	24.000,00

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 16.410,00 (dezesseis mil, quatrocentos e dez reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
103854	100	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES (HORÁRIO COMERCIAL) VALOR ATÉ 30 KM, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR.	125,00	12.500,00
103855	2300	KM ROD	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES (HORÁRIO COMERCIAL) VALOR POR KM RODADO ACIMA DOS 30 KM, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR.	1,70	3.910,00

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Obs.: Apresentar em CD no envelope de Proposta de Preço, o arquivo digital da proposta que se encontra disponível em nosso site www.marialva.pr.gov.br..

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

1.3 Valor máximo da licitação: R$310.910,00. Os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

1.4 No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os "Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas" pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

1.5 Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

1.6 Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.2 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.5 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.7 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens

2.8 FISCAIS DO CONTRATO: Titular: Função:

Matricula: - CPF: RG:

Suplente: Função:

Matricula: - CPF: RG:

2.9 Quando da efetivação da compra, a Empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho.

2.10 Prazo e Local de Entrega do(s) Objeto(s): até dias a partir da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, no Paço Municipal, Rua: Santa Efigênia, 680. CEP 86990-000 – Marialva – PR.

2.11 Prazo para pagamento: até 30 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.12 Para maiores informações entrar em contato com :

a) - assuntos sobre especificações dos produtos - Fone: (44) 3232-2194

b) - assuntos relacionados com documentos e Editais – Fone (44) 3232-8383

Marialva, 10 de Abril de 2018.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
09/04/2018

Pedido de Compra Nº 80

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 09/04/2018 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS
Registro de Preço: NÃO Contato: 3232-2194 PAULO
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO PARA O DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	103849	60.00	UNID.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 07 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.	0,00	0,00
1	103850	90.00	UNID.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 17 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.	0,00	0,00
1	103851	175.00	UNID.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.	0,00	0,00
1	103852	140.00	HORA	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - MÍNIMO 120 HP, CAÇAMBA DE 2.00 M³ DESPEJO 2,50 M. IDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) ANOS. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	0,00	0,00
1	103853	160.00	HORA	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA TRAÇADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 78 HP,ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	0,00	0,00

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2018

000007

** Data da Impressão **
09/04/2018

Pedido de Compra Nº 80

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 09/04/2018 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS
Registro de Preço: NÃO Contato: 3232-2194 PAULO
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO PARA O DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	103854	40.00	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES (HORÁRIO COMERCIAL) VALOR ATÉ 30 KM, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR.	0,00	0,00
1	103855	1,000.00	KM ROD	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES (HORÁRIO COMERCIAL) VALOR POR KM RODADO ACIMA DOS 30 KM, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR.	0,00	0,00

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Elaborado por : Thiago Medeiros Pinto

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2018

000008

** Data da Impressão **
09/04/2018

Pedido de Compra Nº 79

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 09/04/2018 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEI
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS
Registro de Preço: NÃO Contato: 3232-4443 GIONELTON
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO PARA O DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	103849	30.00	UNID.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 07 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.	0,00	0,00
1	103850	60.00	UNID.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 17 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.	0,00	0,00
1	103851	75.00	UNID.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.	0,00	0,00
1	103852	60.00	HORA	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - MÍNIMO 120 HP, CAÇAMBA DE 2.00 M³ DESPEJO 2,50 M. IDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) ANOS. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	0,00	0,00
1	103853	40.00	HORA	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA TRAÇADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 78 HP,ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	0,00	0,00

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
09/04/2018

Pedido de Compra Nº 79

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 09/04/2018 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEI
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS
Registro de Preço: NÃO Contato: 3232-4443 GIONELTON
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO PARA O DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	103855	300.00	KM ROD	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES (HORÁRIO COMERCIAL) VALOR POR KM RODADO ACIMA DOS 30 KM, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR	0,00	0,00

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Elaborado por : Thiago Medeiros Pinto

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
09/04/2018

Pedido de Compra Nº 78

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 09/04/2018 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS
Registro de Preço: NÃO Contato: 3232-8406 DIORGINY
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO PARA O DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	103849	30.00	UNID.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 07 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.	0,00	0,00
1	103854	30.00	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES (HORÁRIO COMERCIAL) VALOR ATÉ 30 KM, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR.	0,00	0,00
1	103855	300.00	KM ROD	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES (HORÁRIO COMERCIAL) VALOR POR KM RODADO ACIMA DOS 30 KM, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR.	0,00	0,00

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Elaborado por : Thiago Medeiros Pinto

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
09/04/2018

Pedido de Compra Nº 77

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 09/04/2018 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS
Registro de Preço: NÃO Contato: 3232-1151 MARCELO
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO PARA O DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	103849	30.00	UNID.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 07 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.	0,00	0,00
1	103854	30.00	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES (HORÁRIO COMERCIAL) VALOR ATÉ 30 KM, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR.	0,00	0,00
1	103855	700.00	KM ROD	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES (HORÁRIO COMERCIAL) VALOR POR KM RODADO ACIMA DOS 30 KM, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR.	0,00	0,00

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Elaborado por : Thiago Medeiros Pinto

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

RUA SANTA EFIGENIA 680 - CNPJ 76282680/0001-45

EMPRESA: R. Estevam e cia LTDA
ENDEREÇO: Estrada Alegre Km 14 mandaguari PR
CONTATO: (44) 99952-2513 ou 3133-3134

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (HORA TRABALHADA)	VALOR TOTAL (HORA TRABALHADA)
1	150	VIAGEM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 07 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.	R$	R$
2	150	VIAGEM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 17 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.	R$ 600,00	R$ 90.000,00
3	250	VIAGEM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.	R$ 700,00	R$ 175.000,00
4	200	HORA	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - MÍNIMO 120 HP, CAÇAMBA DE 2.00 M³ DESPEJO 2,50 M. IDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) ANOS. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	R$ 180,00	R$ 36.000,00
5	200	HORA	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA TRAÇADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 78 HP,ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	R$ 140,00	R$ 28.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA - DIAS:
FORMA DE PAGAMENTO - DIAS:

Mandaguari 28 DE março DE 2018

ASSINATURA E CARIMBO / CGC / MF

11.249.432/0001-37
R. Estevam & Cia Ltda
Est. Alegre Km 13, s/n Zona Rural
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR

000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

RUA SANTA EFIGENIA 680 - CNPJ 76282680/0001-45

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CONTATO:

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (HORA TRABALHADA)	VALOR TOTAL (HORA TRABALHADA)
1	150	VIAGEM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 07 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.	R$ 200,00	R$ 30.000,00
2	150	VIAGEM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 17 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.	R$ 250,00	R$ 37.500,00
3	250	VIAGEM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.	R$	R$
4	200	HORA	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - MÍNIMO 120 HP, CAÇAMBA DE 2.00 M³ DESPEJO 2,50 M. IDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) ANOS. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	R$ 140,00	R$ 28.000,00
5	200	HORA	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA TRAÇADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 78 HP,ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	R$ 120,00	R$ 24.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA - DIAS:

FORMA DE PAGAMENTO - DIAS:

Quatro DE Abril DE 2018

ASSINATURA E CARIMBO DO EMITENTE

LOCAÇÕES DE MÁQUINAS
CIDO: 3014-1018 / 9945-8018
08 242 690/0001-05
DIONÍSIO H. HERNANDES, 93 - SALA 01
86990-000 MARIALVA PARANÁ

30% EDUC SAÚDE

SERVP AEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

RUA SANTA EFIGENIA 680 - CNPJ 76282680/0001-45

EMPRESA: NEUSA ZANRÉ DE CARVALHO CONSTRUÇÃO
ENDEREÇO: RUA CARIOVALDO A FERREIRA Nº 56
CONTATO: (44) 3232 - 7295

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (HORA TRABALHADA)	VALOR TOTAL (HORA TRABALHADA)
1	150	Viagens HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 07 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	R$ 350,00	R$ 56.000,00
2	150	Viagens HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 17 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	R$ 800,00	R$ 120.000,00
3	250	Viagens HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	R$ 800,00	R$ 200.000,00
4	200	HORAS	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - MÍNIMO 120 HP, CAÇAMBA DE 2.00 M³ DESPEJO 2,50 M. IDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) ANOS. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	R$ 170,00	R$ 34.000,00
5	200	HORAS	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA TRAÇADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 78 HP,ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	R$ 150,00	R$ 30.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA - DIAS:
FORMA DE PAGAMENTO - DIAS:

Marialva 28 DE março DE 2018

Neusa Zanré de Carvalho
ASSINATURA E CARIMBO / CGC / MF

06 720 739/0001-54
NEUSA ZANRÉ - CONSTRUÇÃO
Fone: (44) 3232-7295
Cel: (44) 9963-0553
Rua Cariovaldo A. Ferreira, 56 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná

MONUMENTO AUTO PEÇAS
AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000015

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR

ORÇAMENTO GUINCHOS VEÍCULOS LEVES

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços/ORÇAMENTO para prestação de serviços de REMOÇÃO/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES pertencentes a frota do Município de Marialva-PR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máx. Unitário	Valor máx. Total
1	GUINCHO VEÍCULO LEVE (horário comercial) Até 30 Km	Unidade	50 SP 30 SMO 30 ED	135,00	6.750,00
2	GUINCHO VEÍCULO LEVE (valor por km rodado acima dos 30 Km)	Km rodado	2.000 1000 SP 700 SMO 300 ED 300 AG	1,80	3 .600,00
			TOTAL		**R$ 10.350,00**

Marialva, em 08 de Março de 2018.

Paulo Cesar Biaji

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Representante legal: PAULO CESAR BIAJI

05.877.792/0001-09

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA. -ME

RUA MANOEL CHAMORRO, 23
JD. SALEM CHADE - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

000016

ORÇAMENTO GUINCHOS VEÍCULOS LEVES

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máx. Unitário	Valor máx. Total	
GUINCHO VEÍCULO LEVE (horário comercial) Até 30 Km	Unidade	50	130,00	6.500,00	
GUINCHO VEÍCULO LEVE (valor por km rodado acima dos 30 Km)	Km rodado	2.000	1,75	3.500,00	

Valor Total=R$ 10.000,00

Validade da proposta: 90 dias

EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA ME

FRATUCCI

CNPJ Nº: 05.633.322/0001-91

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora do Rocio , Nº 1560 - Centro

CEP: 86.990-000 – Marialva/PR

TELEFONE: (44) 3232-3548

Marialva, em 07 de março de 2018.

EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA ME

05.633.322/0001-91

EVAIR FRATUCCI &
CIA LTDA. - ME

RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1560
VILA MESTRE - CEP 86990-000

MARIALVA - PR

RAZÃO SOCIAL: NL SORGE & CIA LTDA

000017

NOME FANTASIA: AUTO SOCORRO SARANDI

CNPJ Nº: 05.390.770/0001-01

ENDEREÇO: AVENIDA MAJOR AFONSO DE OLIVEIRA , Nº 109, JD.

OURO PRETO - CEP: 87.114-160 – SARANDI/PARANÁ

TELEFONES: (44) 3264-1365 / (44) 99859-4546

Orçamento Guinchos Veículos Leves

Para PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máx. Unitário	Valor máx. Total
1	GUINCHO VEÍCULO LEVE (horário comercial) Até 30 Km	Unidade	50	125,00	6.250,00
2	GUINCHO VEÍCULO LEVE (valor por km rodado acima dos 30 Km)	Km rodado	2.000	1,70	3.400,00
			TOTAL		R$ 9.650,00

Sarandi, em 05 de março de 2018.

Nancy Lourdes Sorge

NL SORGE & CIA LTDA

N.L. Sorge e Cia Ltda.
AUTO SOCORRO SARANDI
CNPJ: 05.390.770/0001-01

000018

Ofício nº. 127-A/2018
GAB

Marialva, 10 de abril de 2018

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 10 de abril de 2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº. 127-B/2018
DC/bsm

000019

Marialva, 10/04/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 127-A/2018, expedido por Vossa Senhoria em 10/04/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 10/04/2018, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.158.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.167.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.364.0010.2.393.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.168.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.169.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000020

Parecer nº. 127-C/2018

Marialva, 10/04/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de quincho, pelo Menor por Lote.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 10/04/2018, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado do serviço importa em R$-310.910,00 (trezentos e dez mil, novecentos e dez reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.158.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.167.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.364.0010.2.393.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.168.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.169.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº. 127-D/2018
DLC

Marialva, 10 de abril de 2018.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 22/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 127-E/2018

Marialva, 10/04/2018

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 22/2018, que objetiva contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de quincho, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000023

Ofício nº. 127-F/2018
GAB

Marialva, 10/04/2018

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 22/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de quincho, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**48/2018**		
PREGÃO	**22/2018**		
TIPO	**Menor Preço por Lote**		
DISPONÍVEL EM	**18 de abril de 2018**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**03 de maio de 2018**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**04 de maio de 2018**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de quincho, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (ANEXO VII)

3.3.2 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), se não apresentar sua proposta será DESCLASSIFICADA.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.1.7 ANEXAR JUNTO A PROPOSTA, COPIA DA NF DO EQUIPAMENTO OU DOCUMENTO DO VEICULO EM NOME DA EMPRESA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, EM NOME DA PROPONENTE, SEGURO DO EQUIPAMENTO QUE CUBRA EVENTUAIS SINISTROS A TERCEIROS.

4.1.8 APRESENTAR CÓPIA DO REGISTRO DO OPERADOR E/OU MOTORISTA.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado e assinado com firma reconhecida, mencionando os serviços combatível com o objeto. (no mínimo 01 um atestado).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 22/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 22/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 22/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Lote**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço por Lote"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

000034

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.158.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.167.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.364.0010.2.393.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.168.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.169.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-310.910,00 (trezentos e dez mil, novecentos e dez reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

000035

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos

sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente,

anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por

meio do Fax: (44) 3232-8372, no período de 18 de abril de 2018 a 03 de maio de 2018, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2018.

000043

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

000044

ANEXO I

Pregão Presencial nº 22/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de quincho.

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA

Valor Máximo do Lote R$-242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 07 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.	UNID.	150	200,00	30.000,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 17 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE,	UNID.	150	250,00	37.500,00

	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.				
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.	UNID.	250	700,00	175.000,00

LOTE 2 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

Valor Máximo do Lote R$-52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - MÍNIMO 120 HP, CAÇAMBA DE 2.00 M³ DESPEJO 2,50 M. IDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) ANOS. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA	HORA	200	140,00	28.000,00

	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.				
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA TRAÇADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 78 HP,ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORA	200	120,00	24.000,00

LOTE 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUINCHO

Valor Máximo do Lote R$-16.410,00 (dezesseis mil, quatrocentos e dez reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES (HORÁRIO COMERCIAL) VALOR ATÉ 30 KM, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR.	UNID.	100	125,00	12.500,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	KM	2300	1,70	3.910,00

	REMOÇÃO/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES (HORÁRIO COMERCIAL) VALOR POR KM RODADO ACIMA DOS 30 KM, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR.	ROD			

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. O início dos serviços será parcial e deverá ser iniciada em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de serviço, sendo que os equipamentos (maquina e/ou caminhões) dever estar no local indicado na ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Marialva no dia e hora solicitada.

2.1.2 Em caso de quebra de máquina ou caminhão, executar a manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas e em situação superior a este, substituir o equipamento.

2.1.3 Correrão às expensas da CONTRATADA as despesas com transporte, locomoção e deslocamento das maquinas e/ou caminhões até o Município e entre as propriedades, bem como todo o material necessário à execução dos serviços, tais como equipamentos de segurança, operadores das máquinas e/ou caminhões e demais operários, serviços de manutenção, conserto, combustível, alimentação e encargos sociais, trabalhista e tributários.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

000048

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

2.7 Justificativa para Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006: as características de cada item não permitem o fracionamento dos serviços, já que o fornecedor que ganhar, também terão que prestar os serviços isso assegurará a garantia exigida pela contratante, em relação aos serviços realizados, por este motivo decidimos pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

000049

ANEXO II

Pregão Presencial nº 22/2018

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 22/2018**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 48/2018
Edital de Pregão Presencial nº 22/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **22/2018** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000051

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 48/2018
Edital de Pregão Presencial nº **22/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000052

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 48/2018
Edital de Pregão Presencial nº **22/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **22/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000053

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 48/2018
Edital de Pregão Presencial nº **22/2018**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

000051

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 48/2018
Edital de Pregão Presencial nº **22/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **22/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2018– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de quincho, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME
2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **22/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.
2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.
2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.
2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS
3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).
3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.
3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.
3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;
4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. O início dos serviços será parcial e deverá ser iniciada em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de serviço, sendo que os equipamentos (maquina e/ou caminhões) dever estar no local indicado na ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Marialva no dia e hora solicitada.

5.1.2 Em caso de quebra de máquina ou caminhão, executar a manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas e em situação superior a este, substituir o equipamento.

5.1.3 Correrão às expensas da CONTRATADA as despesas com transporte, locomoção e deslocamento das maquinas e/ou caminhões até o Município e entre as propriedades, bem como todo o material necessário à execução dos serviços, tais como equipamentos de segurança, operadores das máquinas e/ou caminhões e demais operários, serviços de manutenção, conserto, combustível, alimentação e encargos sociais, trabalhista e tributários.

5.1.4 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e

contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2018.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000061

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de quincho pelo Menor Preço por Lote
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 03 de maio de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 04 de maio de 2018 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de guincho pelo Menor Preço por Lote
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 03 de maio de 2018 as 16:00 hs
Abertura das Propostas: 04 de maio de 2018 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de peças para o veículo gol ano 2016, placa BBO-6038, frota nº. 196, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.pr
Recebimento das Propostas: até 02 de maio de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 03 de maio de 2018 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de boleas, squeeze, querda-chuva, necessaires, chinelo, toalha, boné e viseira destinado a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 26 de abril de 2018 as 16:00 hs
Abertura das Propostas: 27 de abril de 2018 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, a favor da empresa NANCY MEIRE TOLARDO MOOSER - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.993.126/0001-70, aquisição de 02 (dois) aparelhos Pro Sat para terapia

RA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

e Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
andi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA N.º 1058/2018

SÚMULA:- Designa o servidor Municipal, para além de suas atribuições, exercer interinamente a função de Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 010/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor Municipal DAVID DE CPF N.º 061.501.139-06 para exercer interinamente, além ão de Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta artir de 17 de abril de 2018.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

JRA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

o de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
arandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA N.º 1057/2018

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob N.º 1013/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Revoga em todo o seu teor, a Portaria que designa o Servidor Municipal **INDRIGO DOS** ador do CPF 010.192.999-40, para exercer interinamente a pal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta artir de 16 de abril de 2018.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 3391 EM 10/12/17
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PORTARIA Nº 3.740/17

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto a Secretaria de Administração, para o **exercício de 2.018** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto a Secretaria Municipal de Administração - SEMA, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.018:**

PREGOEIRO*: *Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO:* *Patrícia Érica Hamada Bonjiorno, Dayane Cristina Volpato e Ademir Bronholi

ASSESSORIA JURÍDICA: Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR) e Drª. Lígia Aparecida Fernandes (SUPLENTE).

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 6 de dezembro de 2.018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CLÁUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000061

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
NEUSA ZANRE

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CAMPO MOURÃO	PR	BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
DOMINGOS ZANRE	MARIA GUILHERMINA ZANRE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05.04.1975	7.199.921-1	SSP	PR	030371889-79

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)
RUA ARTUR BERGAMO

NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
146		JARDIM HEIRICH OTTO ESSE	86990000	

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	Pr

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANA**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	CONSTITUIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
NEUSA ZANRE-CONSTRUÇÃO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS I

NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
1057	QUADRA-106-DATA 02	CENTRO	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(DEIS MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5244-2/99 Atividades secundárias:	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03 05 18

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01.07.2004				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
x Neusa Zanré Construção

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23.06.2004	x Neusa Zanré

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Claudia Cristina Panichi
OAB 11 739-PR
RG 1 482.954.7-PR
01,07,04

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2004
SOB NÚMERO: 41105698133
Protocolo: 04/235401-3

NEUSA ZANRE CONSTRUCAO

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

000065

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo.Senhor Presidente da Junta Comercial de Maringá-Pr.

A empresa NEUSA ZANRE-CONSTRUÇÃO, estabelecida na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 1057, Centro, CEP:86.990-000 na cidade de Marialva-Pr., Estado do Paraná, declara, para os fins do art. 2º da Lei nº 9.841/99:

a) se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º a mesma Lei.

Marialva-Pr., 23 de junho de 2004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.05.18

Neusa Zanre Construção
NEUSA ZANRE-CONSTRUÇÃO

Neusa Zanre
NEUSA ZANRE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2004
SOB NÚMERO: 20042354021
Protocolo: 04/235402-1
Empresa:41 1 0569813 3
NEUSA ZANRE CONSTRUCAO
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

100066

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110569813-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
NEUSA ZANRE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Campo Mourão	Pr	Brasileira	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	Comunhão parcial

FILHO DE (pai): Domingos Zanre
(mãe): Maria Guilhermina Zanre

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05.04.1975	7.199.921-1	SSP	Pr	030371889-79

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.): Rua Artur Bergamo — NÚMERO: 146

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Jardim Heirich Otto Esse	86990-000	

MUNICÍPIO: Marialva — UF: Pr

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PR**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração de Contrato	021	Alteração de Dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: NEUSA ZANRE-CONSTRUÇÃO-ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): Rua Presidente Nereu Ramos — NÚMERO: 1057

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Centro	86990-000	

MUNICÍPIO: Marialva — UF: PR — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	Des mil reais).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 4313-4/00
Atividades secundárias:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Serviços de Terraplanagem e Movimentações de Terra

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.05.18
NR

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01.07.2004	052148690001-52			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
Neusa Zanre - construção - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05.09.2007	Neusa Zanre

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Cláudia Cristina Panichi
OAB 11.739-PR
RG 1.482.954.7-PR
26/09/07

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2007
SOB NÚMERO: 20074164473
Protocolo: 07/416447-3, DE 10/09/2007
Empresa: 41 1 0569813 3
NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO ME
2085224
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110569813-3	(illegible)067

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): NEUSA ZANRE

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CAMPO MOURÃO	Pr	Brasileira	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
DOMINGOS ZANRE	MARIA GUILHERMINA ZANRE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05/04/1975	7.199.921-1	SSP	Pr	030371889-79

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ARTUR BERGAMO	146

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM HEIRICH OTTO ESSE	86990-000	

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PR**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO DE CONTRATO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: NEUSA ZANRE-CONSTRUÇÃO-ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS	1057

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(Dez mil reais).....

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4313-4/00 Atividades secundárias:	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.05.18

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01/07/2004	06720739000154			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador):
Neusa Zanré Construção - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/07/2009	Neusa Zanré

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Valmir Cardoso da Cost
Portaria JCP nº 046/08
OAB/PR 47638
20/07/09

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2009
SOB NÚMERO: 20093179448
Protocolo: 09/317944-8, DE 17/07/2009
Empresa:41 1 0569813 3
NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110569813-3	000068

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
NEUSA ZANRE

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CAMPO MOURÃO	Pr	Brasileira	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
DOMINGOS ZANRE	MARIA GUILHERMINA ZANRE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05/04/1975	7.199.921-1	SSP	Pr	030371889-79

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ARTUR BERGAMO	146

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM HEIRICH OTTO ESSE	86990-000	

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PR**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO DE CONTRATO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
NEUSA ZANRE-CONSTRUÇÃO-ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CARIOVALDO A FERREIRA	56

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(Dez mil reais).....

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4313-4/00 Atividades secundárias	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03 . 05 . 18

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01/07/2004	06720739000154			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
Neusa Zanré Construção – ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01/10/2009	Neusa Zanré

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCP nº 046/08
OAB/PR 47638
21/12/09

AUTENTICA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2009
SOB NÚMERO: 20098774905
Protocolo: 09/877490-5, DE 18/12/2009
Empresa:41 1 0569813 3
NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41105698133	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): NEUSA ZANRE — 000069

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): DOMINGOS ZANRE — (mãe): MARIA GUILHERMINA ZANRE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
05/04/1975	7.199.921-1	SSP	PR	030.371.889-79

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA ARTUR BERGAMO	146

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	JARDIM HEIRICH OTTO ESSE	86.990-000	6301

MUNICIPIO: MARIALVA — UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: NEUSA ZANRE - CONSTRUÇÃO - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NUMERO
RUA CARIOVALDO A FERREIRA	56

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	86.990-000	6301

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4313400 Atividade secundária 4391600 7732201 4930202 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, FUNDAÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUI NAS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIOGO S E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL XXXXXXXXXX

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.05.18

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/07/2004	06720739000154	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Neusa Zanre - Construção - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
10/10/2012	Neusa Zanre

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Cláudia Cristina Panichi
OAB: 11.739-PR
R.G.: 1.482.954-7-PR
16 OUT. 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2012
SOB NÚMERO: 20126992479
Protocolo: 12/699247-9, DE 15/10/2012
Empresa:41 1 0569813 3
NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1201203836630

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110569813-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): NEUSA ZANRE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
DOMINGOS ZANRE	MARIA GUILHERMINA ZANRE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/04/1975	7.199.921-1	SSP	PR	030.371.889-79

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JURACI TERRA GUELFI	202

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM ITAMARATI	86990000

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CARIOVALDO A FERREIRA	56

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	86990000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	BRASIL	transterraplanagem.marialva@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 7732201 Atividades secundárias: 4930202	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.05.18

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/07/2004	06.720.739/0001-54			☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
NEUSA ZANRE CONSTRUCAO - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01/07/2015	Neusa Zanre

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB. 11.739-PR
RG: 1.482.954-7-PR
07 JUL. 2015

AUTENTIC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2015
SOB NÚMERO: 20154608920
Protocolo: 15/460892-0, DE 06/07/2015
Empresa: 41 1 0569813 3
NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41105698133	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NEUSA ZANRE DE CARVALHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	Comunhão Parcial.

FILHO DE (pai)	(mãe)
DOMINGOS ZANRE	MARIA GUILHERMINA ZANRE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05/04/1975	71999211	SSP	PR	03037188979

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA JURACI TERRA GUELFI	202

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
	JARDIM ITAMARATI	86990-000	006301 - Marialva

MUNICÍPIO	UF
Marialva	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

NOME EMPRESARIAL
NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA CARIOVALDO A FERREIRA	56

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
	CENTRO	86990-000	006301 - Marialva

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Marialva	PR	BRASIL	transterraplanagem.marialva@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 4313400 Atividade Secundária: 4930202, 7732201	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/07/2004	06720739000154			1 - SIM ☒ 3 - NÃO ☐

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUCAO - ME

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
04/02/2016	Neusa Zanré de Carvalho

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1160000069563

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 13:44 SOB Nº 20160710200.
PROTOCOLO: 160710200 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160710200. NIRE: 41105698133.
NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.05.18

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000072

ANEXO VII

Neusa Zanre de Carvalho Construcao
Processo Administrativo nº 48/2018
Edital de Pregão Presencial nº **22/2018**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Neusa Zanre de Carvalho CNPJ nº 06.720.739/0001-54 é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **22/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva, 02 de maio de 2018.

Neusa Zanre de Carvalho

Neusa Zanre de Carvalho
Diretora

06.720.739/0001-54
NEUSA ZANRÉ DE CARVALHO
CONSTRUÇÃO - ME
RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 56 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

06 720 739/0001-54
NEUSA ZANRÉ - CONSTRUÇÃO
Fone: (44) 3232-7295
Cel: (44) 9963-0553
Rua Cariovaldo A. Ferreira, 56 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000073

ANEXO V

Neusa Zanre de Carvalho Construcao
Processo Administrativo nº 48/2018
Edital de Pregão Presencial nº **22/2018**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **22/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 02 de maio de 2018

Neusa Zanré de Carvalho

Neusa Zanre de Carvalho
Diretora

000071

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0569813-3	06.720.739/0001-54	01/07/2004	01/07/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA CARIOVALDO A FERREIRA, 56, CENTRO, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 26/02/2016 Número: 20160710200
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
NEUSA ZANRE

Identidade: 7.199.921-1,SSP/PR **CPF:** 030.371.889-79

Estado Civil: Casado **Regime de Bens:** Comunhão Parcial

MARINGÁ - PR, 26 de abril de 2018

18/201166-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.05.18

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MONUMENTO AUTO PEÇAS
AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000075

RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Processo Administrativo nº 48/2018

Edital de Pregão Presencial nº 22/2018

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **22/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 25 de abril de 2018.

Paulo Cesar Biaji

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Representante legal: PAULO CESAR BIAJI

MONUMENTO AUTO PEÇAS
AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000076

RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Processo Administrativo nº 48/2018

Edital de Pregão Presencial nº 22/2018

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME,** CNPJ no **05.877.792/0001-09** é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **22/2018** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva, 25 de ABRIL de 2018.

Paulo Cesar Biaji

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Representante legal: PAULO CESAR BIAJI

05.877.792/0001-09

MONUMENTO AUTO PEÇAS E
AUTO SOCORRO LTDA. -ME
RUA MANOEL CHAMORRO, 23
JD. SALEM CHADE - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

000077

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA

SANDRA APARECIDA DA COSTA, brasileira, natural de São Vicente-SP, solteira, nascida em 15/07/1971, empresária, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Cypriano Parpinelli, nº 962, Centro, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva-Pr; **SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS**, brasileira, natural de Teófilo Otoni-MG, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 314.435.388-77, Carteira de Identidade RG nº 28.921.480-4, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Emilia Ortega Hernandes, nº 2561, Parque das Palmeiras, CEP-86.990-000, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA** e terá sede e domicilio na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva-Pr.,

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância R$ 10.000,00(Dois mil reais) dividido em 10.000 (Dois mil) quotas de valor nominal R$1,00(Um real) , integralizadas, neste ato em moeda corrente neste ato, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
SANDRA APARECIDA DA COSTA	9.900	9.900,00
SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS	100	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será de Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciara sua atividade em 01/09/2003 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26.04.18

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **SANDRA APARECIDA DA COSTA** com os poderes e atribuições.sempre individualmente o uso da firma, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor;
CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados;
CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;
CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, `a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime felimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DECLARAM** que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da lei 9.841, 5/10/99 e que o volume da sua receita não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da lei 9.317;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26.04.18

000079

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da lei 9.841, 5/10/99 e que o volume da sua receita não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da lei 9.317;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folha, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr; 22 de agosto de 2003

SANDRA APARECIDA DA COSTA

SIRLENE NEVES DOS SANTOS

Testemunhas:

IVAN MARTINS ZUCCOLI
RG: 3.856.074-3/SSP-PR

ERALDO EGNER COLOMBARI
RG: 3.037.359-6/SSP-PR

Elaborado por: IVAN MARTINS ZUCCOLI
RG: 3.856.074/3-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2003
SOB NÚMERO: 41205081227
Protocolo: 03/262355-0
MONUMENTO AUTO PECAS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2003
SOB NÚMERO: 20032623542
Protocolo: 03/262354-2
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PECAS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26-04-18

000080

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME
C.N.P.J/MF 05.877.792/ 0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SANDRA APARECIDA DA COSTA, brasileiro, natural de São Viscente-SP, nascida em 15/07/1971, Solteira, maior, empresária, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo , residente e domiciliado na Rua Cypriano Parpinelli, nº 962,Centro Município de Marialva-PR; CEP: 86.990-000 e SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Teófilo Otoni-MG, empresária, residente e domiciliada na Rua Emilia Ortega Hernandes, nº 2561, Parque das Palmeiras Município de Marialva-PR, CEP: 86990-000, portador do CPF nº 314.435.588-77, e carteira de Identidade RG nº 28.921.480-4 expedida pela Secretária de Segurança Publica do Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME, nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio Marialva, CEP:86990-000, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205081227 em sessão de 28/08/2003, RESOLVEM , por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que era na Avenida Cristóvão Colombo nº3003, lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio de Marialva Estado do Parana, passará a ser na Rua Manoel Chamorro nº 23 quadra 2 lote 1 Jardim Salem Chade Municipio de Marialva Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA:Fica eleito o foro de Marialva-Pr exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folha, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si seus he teor e forma, obrigando-se por si seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 24 de janeiro de 2008

SANDRA APARECIDA DA COSTA **SIRLENE NEVES DOS SANTOS**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2008
SOB NÚMERO: 20080416292
Protocolo: 08/041629-2, DE 29/01/2008
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA
2271103
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26-04-18

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME

000081

C.N.P.J/MF 05.877.792/0001-09

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SANDRA APARECIDA DA COSTA , brasileira, natural de São Vicente-SP, nascida em 15/07/1971, solteira, maior, empresaria, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A, Gleba Patrimônio Marialva, Município de Marialva-Pr, CEP 86990-000 e SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, brasileira ,casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Teófilo Otoni-MG, empresaria,portadora da Cédula de Identidade nº28.921.480-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e do CPF nº 314.435.588-77, residente e domiciliada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A, Gleba Patrimônio Marialva, Município de Marialva-Pr, CEP 86990-000, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME, nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Manoel Chamorro, nº 23, Quadra 2 Lote 1, Jardim Salem Chade, CEP 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205081227 em sessão de 28/08/2003 e Primeira Alteração arquivada na Junta Comercial sob nº 20080416292 em sessão de 31/01/2008, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, solteiro, nascido em 23.09/1980 na cidade de Marialva-Pr, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº 027.028.919-42, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná à Avenida Rui Barbosa, nº 1181, Centro, CEP 86990-000 e ALINE NAPOLIS RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 25.08.1983 na cidade de Marialva Estado do Paraná, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº 043.536.599-10, residente e domiciliada na Rua Sírio Libanês, nº 1512, Jardim do Nobres, CEP 86990-000 na cidade de Marialva-Pr;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia SANDRA APARECIDA DA COSTA, que possui na sociedade 9.900 (Nove mil e novecentas) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), cede e transfere ao sócio ingressante PAULO CESAR BIAJI, 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, que possui na sociedade 100 (Cem) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 100,00 (Cem reais), cede e transfere a sócia ingressante ALINE NAPOLIS RODRIGUES 100 (Cem) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 100,00 (Cem reais);

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios ingressante assume n/ ato o Ativo e Passivo da empresa;

Cartório Cardoso da Costa R 02
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 26-04-16

000082

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME

C.N.P.J/MF 05.877.792/0001-09

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla quitação;

CLÁUSULA SEXTA: O capital Social no valor de R$ 10.000,00 (Deis mil reais) fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
PAULO CESAR BIAJI	9.900	R$ 9.900,00
ALINE NAPOLIS RODRIGUES	100	R$ 100,00

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade a partir desta data caberá ao sócio PAULO CESAR BIAJI;

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade;

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr., 10 de dezembro de 2008

SANDRA APARECIDA DA COSTA

SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS

Paulo Cesar Biaji
PAULO CESAR BIAJI

Aline Nápolis Rodrigues
ALINE NAPOLIS RODRIGUES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2009
SOB NÚMERO: 20090161319
Protocolo: 09/016131-9, DE 14/01/2009
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PECAS LTDA ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

Valmir Cardoso da Costa
R 02

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
26-04-18
EM:

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09

000083

PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES,** brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 - Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Terceira vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **ALINE NAPOLIS RODRIGUES**, que assina com nome de solteira a partir desta data passa a assinar com nome de casada, **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**

CLÁUSULA SEGUNDA: sociedade poderá antecipar lucros, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr 15 de Agosto de 2010

Paulo Cesar Biaji
PAULO CESAR BIAJI

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010
SOB NÚMERO: 20107082217
Protocolo: 10/708221-7, DE 29/07/2010
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26-04-18

000081

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09

PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI,** brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº20107082217 por despacho em sessão em 18/08/2010, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Quarta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que é Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores. A partir desta data passa a ser Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Serviços de Reboque de Veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A razão social da empresa que é **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME,** a partir desta data passa a ser **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr 15 de Dezembro de 2010

Paulo Cesar Biaji
PAULO CESAR BIAJI

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2010
SOB NÚMERO: 20108525511
Protocolo: 10/852551-1, DE 20/12/2010
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26-04-18

000085

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 05.87'.792/0001-09

PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**, brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº20107082217 por despacho em sessão em 18/08/2010 e Quarta Alteração sob nº20108525511 por despacho em sessão em 21/12/2010, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Quinta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que é Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Serviços de Reboque de Veículos. A partir desta data passa a ser Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Comercio Varejista de Lubrificantes para Veículos Automotores e Serviço de Reboque para Veículos Automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Marialva-Pr 16 de Agosto de 2011

Paulo Cesar Biaji
PAULO CESAR BIAJI

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2011
SOB NÚMERO: 20117222275
Protocolo: 11/722227-5, DE 17/08/2011
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26-04-18

000083

ANEXO II

Pregão Presencial nº 22/2018

RAZÃO SOCIAL: NEUZA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº: 06.720.379/0001-54
ENDEREÇO COMPLETO: CARIOVALDO FERREIA
TELEFONES: (44) 3232-7295 – (44) 99921-9604
E-MAIL: transterraplanagem.marialva@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 22/2018**.

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA

Valor Máximo do Lote R$-162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 TONELADAS PARA TRASNPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRASPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO	UNID.	MERCEDES 1938	250	650,00	162.500,00

	CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR VIAGEM.					

LOTE 2 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

Valor Máximo do Lote R$-52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - MÍNIMO 120 HP, CAÇAMBA DE 2.00 M³ DESPEJO 2,50 M. IDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) ANOS. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORA	924 k CATERPILLAR	200	140,00	28.000,00
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA	HORA	416F CATERPILLAR	200	120,00	24.000,00

	TIPO RETROESCAVADEIRA TRAÇADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 78 HP,ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.					

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 60 (sessenta) dias.

Marialva, 02 de Maio de 2018

Neuza Zanre de Carvalho

Neuza Zanre de Carvalho

Diretora

000085

Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ
BR 116 KM 100, 11807
VILA HAUER
CURITIBA - PR
CEP 81690-100 - 41 2103-2211
WWW.PESA.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000610938 - FL 1/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4117 0776 5279 5100 0185 5500 3000 6109 3812 1130 4539

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.adq.receb.de terceiros		141170107357275 06/07/2017 11:59:55
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
10107473-05		76.527.951/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUCAOO - ME			06.720.739/0001-54	06/07/2017
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA / ENTRADA**
R CARIOVALDO A FERREIRA 56	CENTRO		86990-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
MARIALVA	4432327295	PR	ISENTO	

FATURA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
Consta em dados adicionais								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
145.318,80		26.157,38						218.000,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**			**VALOR TOTAL DO IPI**		**VALOR TOTAL DA NOTA**
								218.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL							
	FRETE POR CONTA	CD.ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF		
ENDEREÇO	1 - Destinatário				000.000.000-00		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
		MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				7.665,000	7.665,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
PA19895	RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2 MARCA CAT, ANO: 2017, NR SERIE: CAT0416FVLBF02979 , SN EMPLAC: CAT0416FVHBF02979,MOTOR A DIESEL SN: G8X00570, POTENCIA: 95HP, RENAVAN: 501214, COR: AMARELA . 0P1938 REMOCAO FLUIDO	84295900	500	5102	UN	1,0000	218.000,0000	218.000,00	145.318,80	26.157,38			0,00	18,00	0,00

CÁCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0078594			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO: BANCO CATERPILLAR S/A - CONDICAO DE PAGAMENTO: A VISTA R$ 43.600,00 - PARC.CLIENTE - A VISTA R$ 174.400,00 - PARC.FINAME - Nº DO PAC:392/17. CÓDIGO FINAME:3220848 CONTRATO:FOP53299 Motivo de Ordem: VENDA NORMAL Suframa: / COND. PAGTO: Fatura: 0900818371 - Vencimento: 06/07/2017 Valor: 43.600,00 / COND. PAGTO: Fatura: 0900818371 - Vencimento: 20/08/2017 Valor: 174.400,00 Shipping nro: C3446401 Código do cliente:0002003982	

PESA CAT

PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ
BR 116 KM 100, 11807
VILA HAUER
CURITIBA - PR
CEP 81690-100 - 41 2103-2211
WWW.PESA.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000610938 - FL 2/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4117 0776 5279 5100 0185 5500 3000 6109 3812 1130 4539

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc. adq. receb. de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141170107357275 06/07/2017 11:59:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL
10107473-05

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ
76.527.951/0001-85

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
														ICMS	IPI
	ANTICONGELANTE 0P6700 PREPARACAO PARA EMBARQUE 0P9002 PEDIDO LANE 2 9R1085 ESTABILIZADORES, RUA 9R5866 DENTES 2193388 CACAMBA, 762MM, 233L 3379694 CONTRAPESO, 116 KG 3548706 PLACA DE IDENTIFICACAO - ANO 3982497 CONTROLE RETROESCAVADEIRA(SAE) 4218926 KIT MIDIA TECNICA SERIALIZADO 4309945 DECAL GP, ISO 4484786 CABINE STD COM A/C, T3 4508510 LINHA HIDR GP, 4 FUNCOES 4508726 BRACO PADRAO 4.3M 4639229 PACOTE PARA RODAGEM 5186761 PRODUCT LINK, NENHUM														

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

NF-e
Nº 000529963
SÉRIE 3

RECEBEMOS DE PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. OS PRODUTOS E OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PESA CAT

00009

Identificação do emitente
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ
BR 116 KM 100, 11807
VILA HAUER
CURITIBA - PR
CEP 81690-100 - 41 2103-2211
WWW.PESA.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000529963 - FL 1/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4116 0676 5279 5100 0185 5500 3000 5299 6310 7499 3574

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.adq.receb.de terceiros		141160096417179 21/06/2016 15:25:17
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
10107473-05		76.527.951/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				
NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUCAOO - ME			CNPJ / CPF: 06.720.739/0001-54	DATA DA EMISSÃO: 21/06/2016
ENDEREÇO: R CARIOVALDO A FERREIRA 56		BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 86990-000	DATA DE SAÍDA / ENTRADA
MUNICÍPIO: MARIALVA	FONE / FAX: 4432327295	UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	HORA DE SAÍDA

FATURA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
Consta em dados adicionais								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
226.644,00	40.795,92			340.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					340.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CD.ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA	0 - Emitente				000.000.000-00
ENDEREÇO: BR 116 KM 100 11807	MUNICÍPIO: CURITIBA			UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				12.000,000	12.000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
PA19513	CARREGADEIRA DE RODAS, 924K,CAT ERPILLAR CONT INTER: CAT0924KCKW 400284,MOTOR SERIE 45003544, SÉRIE CAT0924KCGW400284 DIESEL,AMARELA, 143HP, ANO 2016. COD RENAVAN 501204 0P9002 PEDIDO LANE 2 3420130 PREPARACAO PARA O RADIO 3452818	84295199	300	5102	UN	1,0000	340.000,0000	340.000,00	226.644,00	40.795,92			0,00	18,00	0,00

CÁCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0078594			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REDUÇÃO DE BASE DE CALCULO CONF. ANEXO II ITEM 5-ADO RICMS/PR ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO: BANCO CATERPILLAR S/A - CONDICAO DE PAGAMENTO: A VISTA R$ 199.988,00 - PARC.CLIENTE - A VISTA R$ 140.012,00 - PARC.FINAME Nº DO PAC:3456/16 COD. FINAME:3064029 Motivo de Ordem: VENDA NORMAL Suframa: / COND. PAGTO: Fatura: 0900616047 - Vencimento: 05/08/2016 Valor: 340.000, 00 Shipping nro: C3328201 Código do cliente:0002003982	

PESA CAT

Identificação do emitente

PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ
BR 116 KM 100, 11807
VILA HAUER
CURITIBA - PR
CEP 81690-100 - 41 2103-2211
WWW.PESA.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000529963 - FL 2/2
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4116 0676 5279 5100 0185 5500 3000 5299 6310 7499 3574

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141160096417179 21/06/2016 15:25:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ
Venda merc.adq.receb.de terceiros	10107473-05		76.527.951/0001-85

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	B.CALC.ICMSST	VALOR ICMSST	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
	CACAMBA-GP, 1,8 CUM, PO 3666879 PNEU, 20.5R25 XHA2 L3, MI 3668166 PAC REGIONAL,ISO,MAO DIREITA 3706579 SUPORTE PARA PLACA DE TRANSITO 3721915 AR. BATERIA 3721935 CHICOTE PRINCIPAL 3760507 CONTRAPESO 564KG, PESADO, 4PC 3846844 LIMPADOR TRASEI														

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SOMPO SEGUROS

Sompo Equipamentos
Proposta de Contratação

000093

Nº da Proposta do Corretor: 857228
Versão: 20180405
Data da Proposta:03/05/2018

DADOS DO PROPONENTE

roponente: NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUCAO ME **CNPJ:** 06.720.739/0001-54

tividade/Ocupação/Profissão: CONSTRUÇÃO

aturamento: Não desejo informar

ndereço: RUA CARIOVALDO A FERREIRA, 56

omplemento: **Bairro:** CENTRO

idade: MARIALVA **UF:** PR **CEP:**86990-000

-Mail: transterraplanagem.marialva@hotmai **Telefone:** (44) 3232-7295

ndereço de Correspondência/Cobrança: RUA CARIOVALDO A FERREIRA, 56

omplemento: **Bairro:** CENTRO

idade: MARIALVA **UF:** PR **CEP:**86990-000

-Mail: transterraplanagem.marialva@hotmai **Telefone:**

VIGÊNCIA

igência: Das 24h de 03/05/2018 às 24h de 03/05/2019 **Prazo do Seguro:** AN/365 Dias

imite Máximo de Garantia (R$): 848.000,00 **Processo Interno:** 1820172190

DADOS DO SEGURO

mbito Geográfico: 1 **Renova Apólice:** 710003524 **Seguro:** Renovação Congênere

ndereço: TODO TERRITORIO NACIONAL **Número:**

omplemento: **Bairro:**

idade: TODO TERRITORIO NACIONAL **CEP:** 00000-000

CARACTERÍSTICAS DO RISCO

.M.I do Local de Risco (R$): 528.000,00

DADOS DO ITEM

em 1 **Equipamento:** PÁ CARREGADEIRA, Classe Taxa: 1.3, Utilização: Terraplanagem, Modelo: 924K, Ano: 2016, Nº Série: CAT0924KCGW400284, Fabricante: CATERPILLAR, Equipamento Locado a Terceiro: Não, Equipamento Utilizado/Operado pelo Próprio Segurado/Funcionário: Sim, Opera Próximo a Água: Não, Possui Rastreador: Nenhum, Data de Entrega da Nota Fiscal nos últimos 30 dias: Não

EALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA

COBERTURAS

escrição	L.M.I. (R$)	Prêmio Líquido (R$)
ÁSICA - EQUIPAMENTOS MÓVEIS - COM ROUBO/FURTO	310.000,00	* 2.816,20
ANOS ELÉTRICOS	50.000,00	* 120,00
AGAMENTO DE ALUGUEL A TERCEIROS (PI = 3 MESES)	60.000,00	* 605,64
ESPONSABILIDADE CIVIL	100.000,00	* 288,00
ESPESAS DE SALVAMENTO	31.000,00	0,00

FRANQUIAS

ÁSICA - EQUIPAMENTOS MÓVEIS - COM ROUBO/FURTO

0% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 3.720,00

)ANOS ELÉTRICOS

0% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 1.750,00

'AGAMENTO DE ALUGUEL A TERCEIROS (PI = 3 MESES)

5 dias

RESPONSABILIDADE CIVIL

10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 1.000,00

)ESPESAS DE SALVAMENTO

Somar as despesas aos prejuízos da Básica para a dedução da franquia cabível

DESCONTOS

Franquia: 10% (Básica) / 0% (Danos Elétricos) **Equipamento Novo:** 0% **Volume:** 0%

Fidelidade: 25% **Proteção:** 0%

DADOS DA INSPEÇÃO

Endereço Inspeção: RUA CARIOVALDO A FERREIRA, 56

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MARIALVA **UF:** PR **CEP:**86990-000

Observações:

Contato	Email	Telefone
RESTART	CONTATO@RESTARTSEGUROS.COM.BR	(11) 2781-6573
		(11) 2781-6573

DADOS DO ITEM

Item:2 **Equipamento:** RETROESCAVADEIRA, Classe Taxa: 1.4, Utilização: Terraplanagem, Modelo: 416F2, Ano: 2017, Nº Série: CAT0416FVLBF02979, Fabricante: CATERPILLAR, Equipamento Locado a Terceiro: Não, Equipamento Utilizado/Operado pelo Próprio Segurado/Funcionário: Sim, Opera Próximo a Água: Não, Possui Rastreador: Nenhum, Data de Entrega da Nota Fiscal nos últimos 30 dias: Não

REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA

COBERTURAS

SOMPO SEGUROS

Sompo Equipamentos
Proposta de Contratação

Nº da Proposta do Corretor: 857228
Versão: 20180405
Data da Proposta:03/05/2018

escrição	L.M.I. (R$)	Prêmio Líquido (R$)
ÁSICA - EQUIPAMENTOS MÓVEIS - COM ROUBO/FURTO	218.000,00	* 2.664,69
ANOS ELÉTRICOS	50.000,00	* 108,00
AGAMENTO DE ALUGUEL A TERCEIROS (PI = 3 MESES)	60.000,00	* 708,60
ESPONSABILIDADE CIVIL	100.000,00	* 259,20
ESPESAS DE SALVAMENTO	21.800,00	0,00

0700/3000/0000/0000/0000/0000/0000/000000/300000/0000/C741501

FRANQUIAS

ÁSICA - EQUIPAMENTOS MÓVEIS - COM ROUBO/FURTO

0% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 2.616,00

ANOS ELÉTRICOS

0% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 1.750,00

AGAMENTO DE ALUGUEL A TERCEIROS (PI = 3 MESES)

dias

ESPONSABILIDADE CIVIL

0% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 1.000,00

ESPESAS DE SALVAMENTO

omar as despesas aos prejuízos da Básica para a dedução da franquia cabível

DESCONTOS

ranquia: 10% (Básica) / 0% (Danos Elétricos) **Equipamento Novo:** 10% **Volume:** 0%

idelidade: 25% **Proteção:** 0%

DADOS DA INSPEÇÃO

ndereço Inspeção: RUA CARIOVALDO A FERREIRA, 56

omplemento:

Bairro: CENTRO

idade: MARIALVA **UF:** PR **CEP:**86990-000

bservações:

Contato	Email	Telefone
RESTART	CONTATO@RESTARTSEGUROS.COM.BR	(11) 2781-6573
		(11) 2781-6573

SOMPO SEGUROS

Sompo Equipamentos
Proposta de Contratação

000096

Nº da Proposta do Corretor: 857228
Versão: 20180405
Data da Proposta:03/05/2018

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

rêmio Líquido (R$)	Desconto (R$)	Custo Apólice (R$)	IOF (R$)	Prêmio Total (R$)
.570,30	0,00	0,00	558,70	8.129,00

OPÇÃO DE PAGAMENTO

orma de Pagamento: Primeira em boleto eletrônico, demais em ficha de comp. **Dia do Vencimento:** 10

+4 1 x R$ 1.625,80 4 x R$ 1.625,80 **Transação:**

otal Fracionado: R$ 8.129,00 **Total Juros:** R$ 0,00 **Taxa de Juros:** 0,00% a.m.

CONDIÇÕES E CLÁUSULAS

:ondições Gerais Sompo Equipamentos

:obertura 01.01 - Básica de Equipamentos Estacionários, Móveis, Portáteis e Acoplados a Veículos ou Aeronaves

:obertura 02.01 - Cobertura Adicional de Danos Elétricos

:obertura 02.03 - Cobertura Adicional de Pagamento de Aluguel a Terceiros

:obertura 02.04 - Cobertura Adicional de Responsabilidade Civil

SOMPO SEGUROS

Sompo Equipamentos
Proposta de Contratação

Nº da Proposta do Corretor: 857228
Versão: 20180405
Data da Proposta:03/05/2018

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- processo SUSEP: 15414.004864/2006-18 (SOMPO EQUIPAMENTOS). 15414.901291/2013-93 (RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL) - A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. - O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. - O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

- As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice/proposta.

Lembramos que o Segurado, por si ou seu representante, deve fornecer todas as informações relacionadas ao risco do seu negócio, sejam elas favoráveis ou não, para que a Seguradora possa determinar se aceitará o risco e, se assim for, por qual prêmio e segundo quais termos. Se todas as referidas informações não forem divulgadas, a Seguradora possui o direito de anular o contrato desde o início, o que pode fazer com que seus sinistros não sejam atendidos, conforme preceitua o artigo 766 do Código Civil.

A Sompo Seguros responderá, até o limite máximo de indenização expressamente fixado pelo segurado para os equipamentos relacionados na presente apólice, também pela cobertura adicional 02.01, constante nas condições especiais do Sompo Equipamentos.

Cobertura Básica: Incêndio, Queda de Raio, Explosão por Qualquer natureza, Roubo/Furto (opcional), Colisão, Desmoronamento, Impacto de Veículos, Queda de Areonaves, Vendaval, Granizo, Tornado, Fumaça, Queda de Objetos.

- Código do ramo: 0171

Central de Atendimento:
- Grande São Paulo: (11) 3156-2990
- Demais Localidades: 0800 77 19 119
SAC (Informações, cancelamentos e reclamações): 0800 77 19 719
Atendimento Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 77 19 759
Ouvidoria: 0800 77 32 527

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Assinando a presente proposta, que fará parte integrante e inseparável da Apólice, declaro, para todos os fins, ter conhecimento dos Termos deste Contrato de Seguro (Condições Contratuais: Condições Gerais e Especiais), suas coberturas e limitações, com os quais concordo.

DADOS DO CORRETOR

Corretor: 741501 - RESTART C SEG
Colaborador:
E-mail: CONTATO@RESTARTSEGUROS.COM.BR
Telefone:

Neusa Zanré de Carvalho
Proponente ou Representante Legal

Marcelo Luz
741501 - RESTART C SEG

06.720.739/0001-54

NEUSA ZANRÉ DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME
RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 56 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

000098

FICHA DE EMPREGADO

Empregador: NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO			Endereço: RUA CARIOVALDO A FERREIRA, 56
Cidade: MARIALVA		UF: PR	CNPJ: 06.720.739/0001-54
Nº de Ordem: 44	Nome: EIDI PAGGI GOMES		
Endereço: PRFA DORALICE ATUBS PARPINELI			Nº. 1677
Bairro:	Cidade: MARIALVA		UF: PR CEP: 86990-000
Filiação Pai: ELIO GOMES LOUVEN			
Mãe: APARECIDA INEZ PAGGI GOMES			
Data Nasc.: 30/10/1984	Idade: 30	Nac:	Est.Civil: Solteiro
Loc. Nasc.:		UF: PR	
C.T.P.S.: 333030600001PR	Cart. Reserv.:		Cat.:
C.P.F.: 04142361902	R.G.: 87680312		Tit. Eleitor: 079526250604

QUANDO ESTRANGEIRO

Cart. Mod. 19:		Casado com Brasileiro(a): S		Nome Cônjuge:	
Data chegou BR:		N. Reg. Cart.:		Naturalizado(a): N	Qtd. Filhos Brasil:
Cor:	Altura:	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais:

PIS	Nº: 12884356527			
Data Admissão: 03/11/2014	Cargo: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAU		Seção:	Salário: 1.893,00
CBO: 782510	Comissão:	Tarefa:		Forma de Pagamento: Mensal
Descanso Semanal:				
Horario de trabalho: : - :				

Estou de pleno acordo com as declarações acima, que exprimem a verdade

Neusa Zanré de Carvalho
Visto do Empregador

Eidi Paggi Gomes
Assinatura do Empregado

Polegar direito

EMPREGADO

Empregador: NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO
Empregado: EIDI PAGGI GOMES

BENEFICIÁRIOS

Nome	Parentesco	Nascido em	Nome	Parentesco	Nascido em

000099

FÉRIAS	GOZO		CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		
Referente ao Periodo	de	a	Periodo	Sindicato	Valor
03/11/2014 21/12/2014	22/12/2014	04/01/2015			
22/12/2014 21/12/2015	22/12/2015	03/01/2016			
22/12/2014 21/12/2015	01/04/2016	17/04/2016			
22/12/2015 21/12/2016	22/12/2016	04/01/2017			
22/12/2015 21/12/2016	10/07/2017	25/07/2017			
22/12/2016 21/12/2017	22/12/2017	04/01/2018			
22/12/2016 21/12/2017	01/03/2018	16/03/2018			

ALTERAÇÃO DE CARGO E SALÁRIO

Data	Cargo ou Função	Salário	Horário	Assinatura do Empregado
01/04/2018	MOTORISTA CAMINHAO PRANCHA	R$ 0,00	220	

AFASTAMENTOS

Data	Local	Causa	Data Alta	Resultado

Data de Desligamento:

Assinatura do Empregado Eidi Paggi Gomes

EIDI PAGGI GOMES

FICHA DE EMPREGADO

Empregador: NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO — Endereço: RUA CARIOVALDO A FERREIRA, 56

Cidade: MARIALVA — UF: PR — CNPJ: 06.720.739/0001-54

Nº de Ordem: 50 — Nome: EDIVALDO APARECIDO ROQUE

Endereço: WENCESLAU BRAS — Nº. 150

Bairro: — Cidade: MARIALVA — UF: PR CEP: 86990-000

000100

Filiação Pai: JOSE VALDENIR ROQUE

Mãe: MARIA DAS DORES ROQUE

Data Nasc.: 22/03/1976 — Idade: 40 — Nac: — Est.Civil: Casado

Loc. Nasc.: — UF: PR

C.T.P.S.: 009376800045PR — Cart. Reserv.: — Cat.:

C.P.F.: 03627576900 — R.G.: 70403994 — Tit. Eleitor:

QUANDO ESTRANGEIRO

Cart. Mod. 19: — Casado com Brasileiro(a): S — Nome Cônjuge:

Data chegou BR: — N. Reg. Cart.: — Naturalizado(a): N — Qtd. Filhos Brasil:

Cor: — Altura: — Peso: — Cabelos: — Olhos: — Sinais:

PIS Nº: 12503677284

Data Admissão: 16/05/2016 — Cargo: OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA — Seção: — Salário: 1.893,00

CBO: 715115 — Comissão: — Tarefa: — Forma de Pagamento: Mensal

Descanso Semanal:

Horario de trabalho: : - :

Estou de pleno acordo com as declarações acima, que exprimem a verdade

Neusa Zanre de Carvalho

Visto do Empregador

Edivaldo A P Roque

Assinatura do Empregado

Polegar direito

FICHA DE EMPREGADO

Empregador: NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO — Endereço: RUA CARIOVALDO A FERREIRA, 56

Cidade: MARIALVA — UF: PR — CNPJ: 06.720.739/0001-54

Nº de Ordem: 48 — Nome: MARCOS FERNANDO JUSTI

Endereço: RUA DOS SABIAS — Nº. 2071

Bairro: CJ ANTONIO A. ROSA — Cidade: MARIALVA — UF: PR — CEP: 86990-000

Filiação Pai: BENEDITO JUSTI

Mãe: MARIA ELENITA JUSTI

Data Nasc.: 21/07/1980 — Idade: 35 — Nac: — Est.Civil: Solteiro

000101

Loc. Nasc.: — UF: PR

C.T.P.S.: 005396500054PR — Cart. Reserv.: — Cat.:

C.P.F.: 00700451943 — R.G.: 85694090 — Tit. Eleitor:

QUANDO ESTRANGEIRO

Cart. Mod. 19: — Casado com Brasileiro(a): S — Nome Cônjuge:

Data chegou BR: — N. Reg. Cart.: — Naturalizado(a): N — Qtd. Filhos Brasil:

Cor: — Altura: — Peso: — Cabelos: — Olhos: — Sinais:

PIS Nº: 12631367512

Data Admissão: 01/04/2016 — Cargo: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA — Seção: — Salário: 1.893,00

CBO: 715135 — Comissão: — Tarefa: — Forma de Pagamento: Mensal

Descanso Semanal:

Horario de trabalho: : - :

Estou de pleno acordo com as declarações acima, que exprimem a verdade

Neusa Zanre de Carvalho

Visto do Empregador

Marcos Fernando Justi

Assinatura do Empregado

Polegar direito

CARACTERÍSTICOS FÍSICOS

Cor 09

Cabelo 00

Barba

Bigode

Olhos

Altura

Peso

Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

000102

Eduardo Aparecido Roque, portador da C.T.P.S. nº 33768 Série 0045 PR; C.T.P.S. (Rural) nº Série; C.P.F. nº 036.275.769-00; Título de Eleitor nº da zona; Cédula de Identidade R.G. nº 7.040.399-4 foi admitido em 16 de maio de 2016 para exercer a função de Operador de retro - escavadeira, com o salário de R$ 1.634,60 (Um mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) por mês, no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de intervalo para repouso e alimentação.

Filiado ao Sindicato

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante?	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
Sim ☐ Não ☐	/ /	/ /	

Nacionalidade brasileira

Filho de José Valdenir Roque

e de Maria das Dores Roque

nascido em Marialva/PR

a 22 de março de 1976

Estado civil

Nome do cônjuge

Grau de instrução

Residência

Cart. Nac. Habilitação nº

Cert. Militar nº Série Categ.

QUANDO ESTRANGEIRO

Carteira modelo 19 nº

Nº Registro Geral

Casado (a) c/ brasileira(o)?

Nome do cônjuge

Tem filhos brasileiros?

Quantos?

Data da chegada ao Brasil: de de

Naturalizado

Decreto nº

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

Cadastrado em / /

sob nº 125.03577.28-4

dep. no Banco CEF

endereço MVA/PR

Códigos Banco Agência

endereço da agência

Obs.:

Beneficiários:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 09/05/18
MARIVA M. MATUGUMA

Marialva, 16 de maio de 2016

Eduardo Aparecido Roque
ASSINATURA DO EMPREGADO

(POLEGAR DIREITO)

Características físicas

Cor.....

Cabelo.....

Olhos.....

Altura.....

Peso.....

Sinais.....

Fotografia

3x4

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

000103

Marcos Fernando Justo, portador da C. T. P. S. n.º 53965 Série 00054-PR; C. T. P. S. (Rural) n.º ..... Série.....; C. P. F. / CIC n.º 067.004.519-43; Título de Eleitor n.º ..... da..... zona; Cédula de Identidade R. G. n.º 3.569.409-0 foi admitido em 01 de Abril de 2016 para exercer a função de Operador de pá carregadeira, com o salário de R$ 1.634,60 (Um mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) por mês no seguinte horário de trabalho: das.....às.....horas, com.....horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim ☒ Não ☐	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
	01/04/16	...../...../.....	

Nacionalidade brasileira

Filho de Benedito Justo

.....

e de Elenita Justo

.....

nascido em Maringá

a 01 de Junho de 1981

Estado civil.....

Nome do conjuge.....

.....

Grau de instrução.....

Residência.....

Cart. Nac. Habilitação n.º .....

Cert. Militar n.º ..... Série..... Categ. .....

QUANDO ESTRANGEIRO

Carteira modelo 19 n.º .....

.....

N.º Registro Geral.....

.....

Casado(a) c/ brasileira(o)?.....

Nome do conjuge.....

.....

.....

Tem filhos brasileiros?.....

Quantos?.....

Data da chegada ao Brasil:

.....de.....de.....

Naturalizado.....

Decreto n.º .....

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

Cadastrado em...../...../.....

sob n.º 126.31367.51-2

dep. no Banco CEF

.....

endereço MVA/PR

.....

Códigos { Banco..... Agência.....

endereço da agência.....

.....

Obs.:.....

.....

.....

Beneficiários:.....

.....

.....

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/05/18
MARINA M. M. MATOGUMA

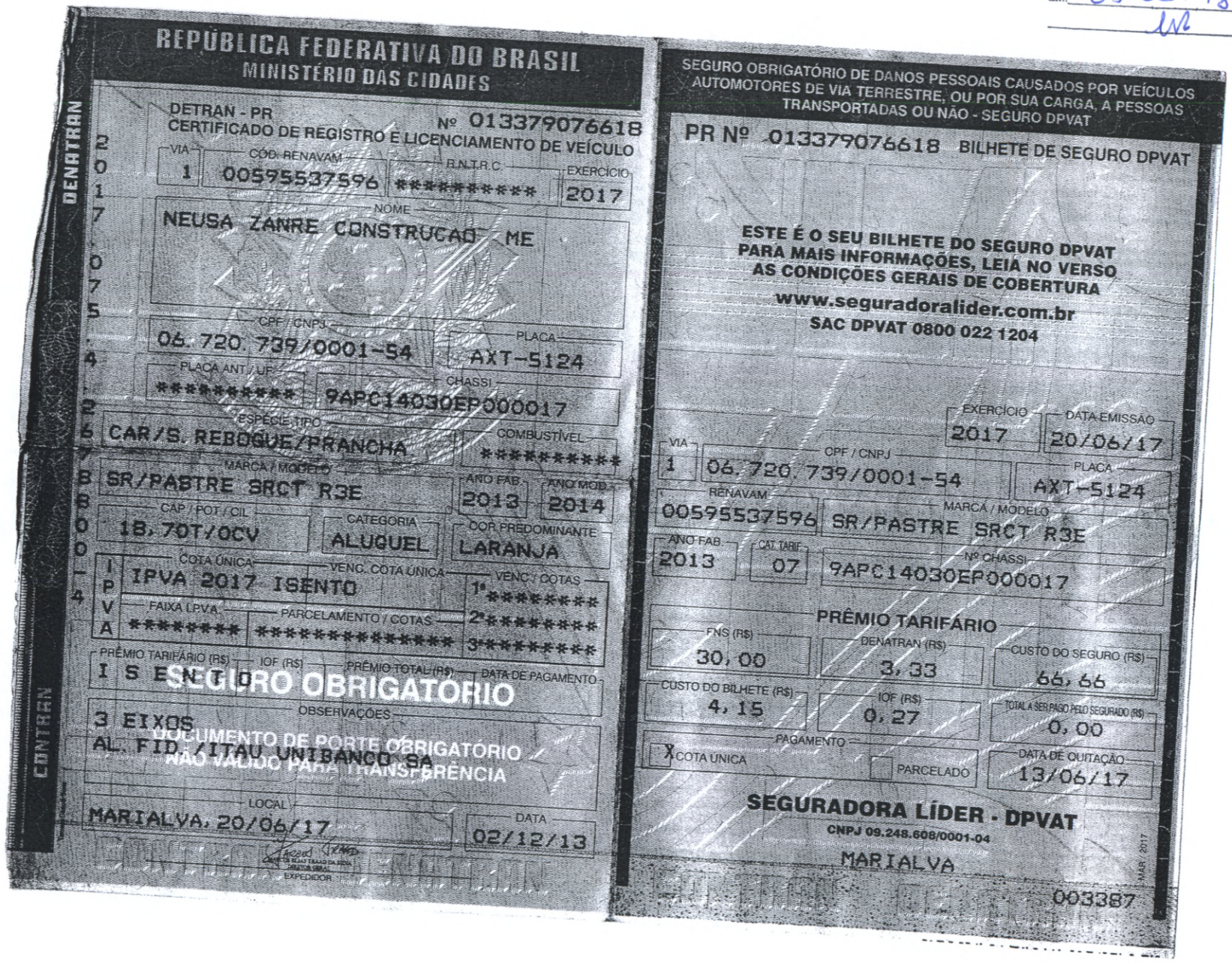
Maringá, 01 de Abril de 2016

Marcos Fernando Justo
assinatura do empregado

(Polegar direito)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.05.18

000101



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 013379076618

DENATRAN
2017.0754.2678004

VIA: 1 | CÓD. RENAVAM: 00595537596 | R.N.T.R.C.: ********** | EXERCÍCIO: 2017

NOME: NEUSA ZANRE CONSTRUCAO - ME

CPF / CNPJ: 06.720.739/0001-54 | PLACA: AXT-5124

PLACA ANT / UF: ********** | CHASSI: 9APC14030EP000017

ESPÉCIE / TIPO: CAR/S. REBOQUE/PRANCHA | COMBUSTÍVEL: **********

MARCA / MODELO: SR/PASTRE SRCT R3E | ANO FAB.: 2013 | ANO MOD.: 2014

CAP / POT / CIL: 18.70T/OCV | CATEGORIA: ALUGUEL | COR PREDOMINANTE: LARANJA

IPVA
COTA ÚNICA: IPVA 2017 ISENTO | VENC. COTA ÚNICA | VENC / COTAS: 1ª ********* 2ª ********* 3ª *********
FAIXA I.PVA: ******** | PARCELAMENTO / COTAS: **********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$): I S E N T O | IOF (R$) | PRÊMIO TOTAL (R$) | DATA DE PAGAMENTO

SEGURO OBRIGATÓRIO

OBSERVAÇÕES:
3 EIXOS
AL. FID. ITAU UNIBANCO SA

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO
NÃO VALIDO PARA TRANSFERÊNCIA

LOCAL: MARIALVA, 20/06/17 | DATA: 02/12/13

EXPEDIDOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013379076618 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA: 1 | CPF / CNPJ: 06.720.739/0001-54 | EXERCÍCIO: 2017 | DATA EMISSÃO: 20/06/17

RENAVAM: 00595537596 | MARCA / MODELO: SR/PASTRE SRCT R3E | PLACA: AXT-5124

ANO FAB.: 2013 | CAT. TARIF.: 07 | Nº CHASSI: 9APC14030EP000017

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
30,00	3,33	66,66

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,27	0,00

PAGAMENTO: X COTA ÚNICA | PARCELADO | DATA DE QUITAÇÃO: 13/06/17

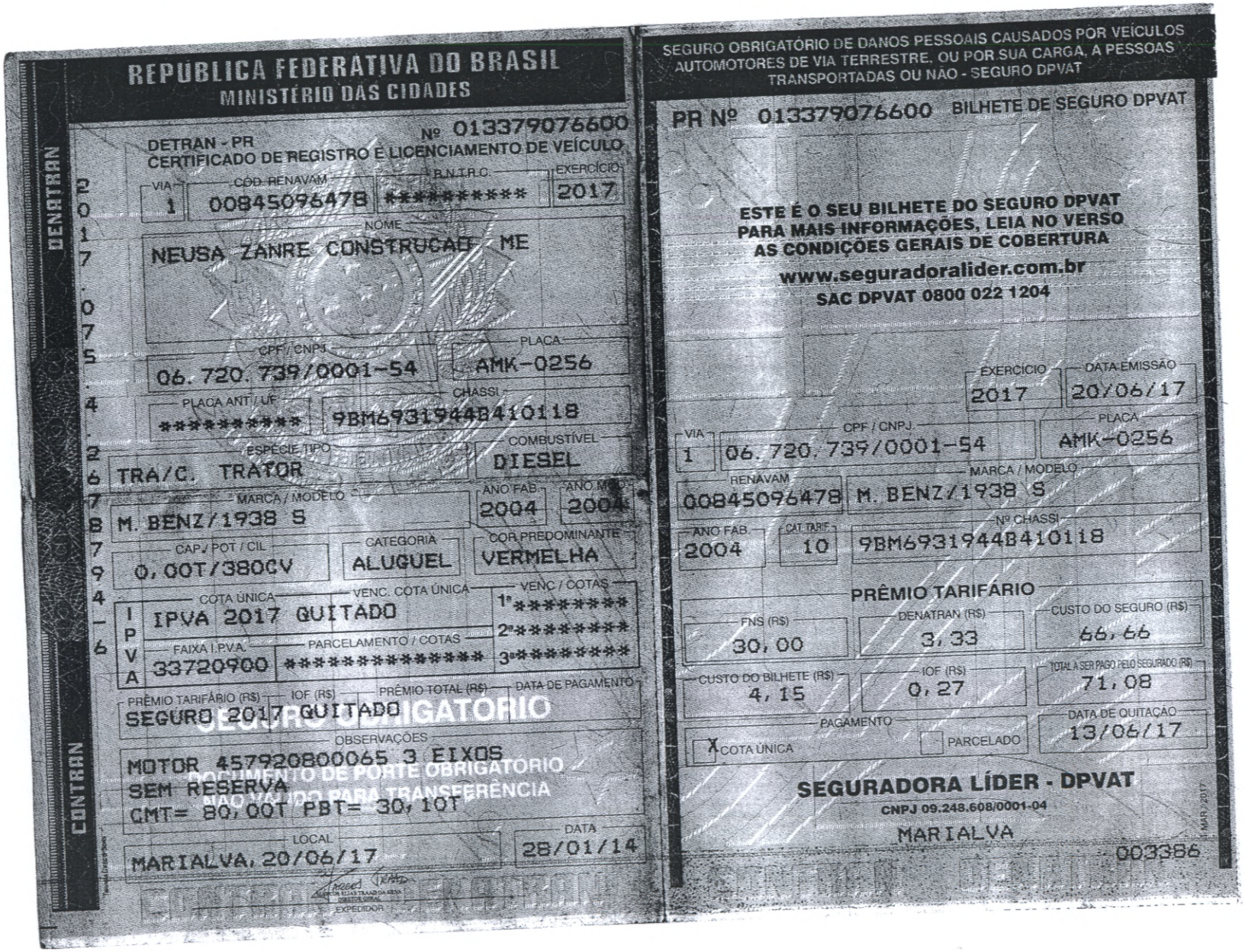
SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
MARIALVA

003387

MAR 2017

000105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03-05-18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 013379076600

DENATRAN
2017.075426787946

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00845096478	**********	2017

NOME: NEUSA ZANRE CONSTRUCAO ME

CPF / CNPJ	PLACA
06.720.739/0001-54	AMK-0256

PLACA ANT / UF	CHASSI
**********	9BM6931944B410118

ESPÉCIE / TIPO	COMBUSTÍVEL
TRA/C. TRATOR	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
M. BENZ/1938 S	2004	2004

CAP./ POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
0,00T/380CV	ALUGUEL	VERMELHA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
IPVA 2017 QUITADO		1ª********* 2ª********* 3ª*********

FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS
33720900	**********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2017 QUITADO			

OBSERVAÇÕES
MOTOR 457920800065 3 EIXOS
SEM RESERVA
CMT= 80,00T PBT= 30,10T

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

LOCAL	DATA
MARIALVA, 20/06/17	28/01/14

EXPEDIDOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013379076600 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2017	20/06/17

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	06.720.739/0001-54	AMK-0256

RENAVAM	MARCA / MODELO
00845096478	M. BENZ/1938 S

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2004	10	9BM6931944B410118

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
30,00	3,33	66,66

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,27	71,08

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
X COTA ÚNICA	PARCELADO	13/06/17

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
MARIALVA
003386

MAR - 2017

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

000106

Tokio Marine Caminhão - Apólice de Seguro

NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO LTDA,

Esta é a renovação da sua Apólice de Seguro, contendo as coberturas e toda a segurança que a Tokio Marine Seguradora lhe oferece. Confira com atenção suas informações vantagens, serviços e coberturas que garantem a sua tranquilidade.

Se for necessário atualizar algum dado ou em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa Central de Atendimento ou com o seu Corretor de Seguros, que estamos prontos para esclarecer, informar e orientar você no que for necessário. Conte sempre conosco.

VIGÊNCIA DO SEGURO: A PARTIR DAS 24 HORAS DO DIA 14/02/2018, ATÉ AS 24 HORAS DO DIA 14/02/2019.

Data da Versão: 05/02/2018 **Data da Emissão:** 07/02/2018

SEGURADO

Nome: NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ:** 006.720.739/0001-54 **Cód. Cliente:** 09323336
Endereço: RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 56
Bairro: CENTRO **Cidade:** MARIALVA **UF:** PR **CEP:** 86990-000
Telefone: 44 3232-7295
E-mail: transterraplanagem.marialva@hotmail.com

CORRETOR

Nome: RESTART CORR DE SEGS LTDA **Telefone:** 11 2781-6573
CNPJ: 012.102.270/0001-92 **Cód. SUSEP:** 10.0673714
Endereço: R EMILIO MALLET, 317
Bairro: TATUAPE **Cidade:** SAO PAULO **UF:** SP **CEP:** 03320-000
Sucursal: TATUAPE

DADOS DO SEGURO

Ramo: 05.31 **Apólice:** 22111025 **Negócio:** 33261260 **Item:** 33937832
Proposta: 33261260
Chave de Identificação do Bônus: 61918537894108 **Classe de bônus:** 1

VEÍCULO

É possível determinar o CEP de pernoite do veículo? Sim

CEP Pernoite:	86990-000 (utilizado para cálculo do prêmio)	**Fabricante:**	MERCEDES BENZ
Veículo:	REBOCADOR 1938 S 3 EIXOS	**Ano Modelo:**	2004
4º Eixo Adaptado:	Não	**Ano de Fabricação:**	2004
Cabine Suplementar:	Não	**Chassi:**	9BM6931944B410118
Chassi Remarcado:	Não	**Placa:**	AMK0256
Combustível:	Diesel	**Lotação Veículo:**	3
Veículo 0km:	Não	**Tipo de Carroceria:**	Não possui
Dispositivo em Comodato:	Não possui	**Dispositivo em Comodato:**	Não possui
Código Fipe:	509217-5	**Condição Exclusiva:**	Não disponível
Veículo Alienado/Financiado:	Sim		

COBERTURAS

Coberturas	Limite Máximo de Indenização (R$)	Prêmio Líquido (R$)
Casco	Não contratada	0,00
Acessórios	Não contratada	0,00
Carroceria	Não contratada	0,00
Equipamentos	Não contratada	0,00
Perda de Faturamento	Não contratada	0,00
Despesas Extraordinárias	Não contratada	0,00
RCF-V - Danos Materiais	100.000,00	1.496,44
RCF-V - Danos Corporais	100.000,00	697,93
RCF-V - Danos morais	10.000,00	454,99
APP - Morte por Passageiro	10.000,00	75,09
APP - Invalidez por Passageiro	10.000,00	75,09
Prêmio Líquido Total:	3.139,20	

FRANQUIA

Veículo (Casco) R$ 0,00

SERVIÇOS

Assistência 24 horas: Não possui

Km de Reboque: 400 km + Não possui adicional= 400 km (pane)
800 km + Não possui adicional= 800 km (sinistro)

Carro Reserva: Não disponível

Vidros: Básico

Logomarca: Não possui

Franquia:
Para-brisa R$ 250,00

QUESTIONÁRIO BOM RISCO

Existe algum condutor do veículo na faixa etária de 18 a 25 anos?
B. Não

O veículo é utilizado para prestação de serviços a terceiros?
A. Não. Exclusivamente para atividade do próprio segurado.

Todos os condutores são funcionários?

B. Não

Quais as cargas transportadas, habitualmente ou esporadicamente, pelo veículo segurado? 000108

30) material para construção - areia/pedra/terra/acabamento (exceto construção civil)		

O veículo segurado dispõe de estacionamento ou garagem fechada, própria ou alugada, quando não está em serviço?

B. Não

Qual é a região de circulação mais frequente?

A. Municípios e arredores até 100 km do CEP informado

Se houver divergência nos dados do QUESTIONÁRIO BOM RISCO o Segurado deverá informar tal situação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, à Seguradora.

Quando no decorrer da vigência da Apólice ocorrer qualquer alteração dos dados do QUESTIONÁRIO BOM RISCO (alteração do(s) condutor(s), utilização do veículo, entre outros), é obrigatório ao Segurado comunicar e solicitar a alteração à Seguradora, sob pena de perda de direitos.

Consulte os critérios e as regras de indenização e/ou recusa das questões/respostas relacionadas ao QUESTIONÁRIO BOM RISCO nas Condições Gerais do produto, disponível no site ***www.tokiomarine.com.br***.

DADOS DO PAGAMENTO

Prêmio Líquido Total	Juros	IOF	Prêmio Total
R$ 3.139,20	R$ 0,00	R$ 231,68	R$ 3.370,88

Banco	Agência	Conta	Cobrança
			Carnê

Histórico de Pagamento

Parcela	Valor (R$)	Vencimento	Forma de Pagamento	Situação
01ª	842,66	21/02/2018	Ficha	Pendente a Pagar
02ª	842,66	20/03/2018	Ficha	Pendente a Pagar
03ª	842,66	20/04/2018	Ficha	Pendente a Pagar
04ª	842,90	20/05/2018	Ficha	Pendente a Pagar

Após o vencimento da parcela, será cobrada multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais.

FORMA DE ENVIO DA APÓLICE

Forma de Envio
Correios + E-mail(cartão do Segurado impresso e demais documentos digitais)
E-mail
TRANSTERRAPLANAGEM.MARIALVA@HOTMAIL.COM
Destino da Correspondência
Corretor

CONDIÇÕES GERAIS E GUIA DE SERVIÇOS

*Consulte as Condições Gerais e Guia de Serviços do seu Seguro, acessando nosso site **www.tokiomarine.com.br**. Neles, você encontrará a descrição das coberturas, condições especiais, cláusulas, serviços, riscos cobertos, riscos excluídos e demais condições contratuais do Seguro.*

Se preferir, solicite a via impressa das Condições Gerais e Guia de Serviços pelo telefone 0300 33 TOKIO (86546)

As Condições Gerais de Automóveis e Guia de Serviços que regem este contrato de Seguro são:
- Condições Gerais versão de 14 de janeiro de 2018.
- Guia de Serviços versão de 14 de janeiro de 2018.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico **www.susep.gov.br**, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.*

**SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta,capitalização, resseguro e corretagem de seguros.*

A Seguradora utilizará os dados cadastrais referentes às restrições financeiras do proponente, do proprietário legal do veículo e dos condutores declarados no momento da contratação do seguro. Poderá ainda consultar informações correspondentes a eventuais ocorrências de sinistro com o veículo, que envolvam as partes anteriormente mencionadas.

O Segurado fica ciente que seus dados poderão ser compartilhados pela Seguradora com empresas parceiras, especificamente para prestações de serviços decorrentes do contrato de seguro, respeitando a confidencialidade das informações

***Atendimento Exclusivo ao Consumidor -- SUSEP:** 0800 021 8484 - De segunda a sexta-feira, das 9h30 às 17h.*

Este Seguro é garantido pela Tokio Marine Seguradora S.A. - CNPJ 33.164.021/0001-00 - Código SUSEP 6190. Processo SUSEP nº. 15414.100335/2004-74.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2018

Tokio Marine Seguradora S.A.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Valmir Rodrigues
Diretor Executivo Comercial

Telefones Úteis
Central de Atendimento 0300 33 TOKIO (86546)
SAC 0800 703 9000 - Deficientes Auditivos e de Fala 0800 770 1523
Serviço de Vidros* Território Nacional 0800 707 8005 Outros países 55 27 2121 5599
Assistência 24h* e Carro Reserva Território Nacional 0800 31 TOKIO (86546) Mercosul 55 11 4133 6537
Disque Fraude 0800 707 6060 Ouvidoria 0800 449 0000 - ouvidoria@tokiomarine.com.br Caixa Postal Ouvidoria 12.829 - CEP 04010- 970 - São Paulo - SP
Para mais informações, acesse www.tokiomarine.com.br *Consulte os serviços disponíveis na sua Apólice.

Cor.....

Cabelo.....

Olhos.....

Altura.....

Peso.....

Sinais.....



000111

Eidi Pagaz Gomes, portador da C. T. P. S. n.º 3330306 Série 001-0; C. T. P. S. (Rural) n.º ..... Série.....; C. P. F. / CIC n.º 041.423.619-02 Título de Eleitor n.º ..... da..... zona; Cédula de Identidade R. G. n.º 8768031 2 foi admitido em 03 de novembro de 2014 para exercer a função de Operador de Motoniveladora, com o salário de R$ 1361,80 (Um mil trezento e sessenta e um reais e Oitenta centavos) por mês no seguinte horário de trabalho: das.....às.....horas, com.....horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
É optante? Sim ☒ Não ☐	Data da opção 03/11/14	Data da retratação ../../..	Banco depositário

Nacionalidade brasileira

Filho de Elio Gomes Lemes

e de Aparecida Inez Pagaz Gomes

nascido em Mandaguari - PR

a 30 de Outubro de 1984

Estado civil.....

Nome do conjuge.....

Grau de instrução.....

Residência.....

Cart. Nac. Habilitação n.º .....

Cert. Militar n.º ..... Série..... Categ.....

QUANDO ESTRANGEIRO

Carteira modelo 19 n.º .....

N.º Registro Geral.....

Casado(a) c/ brasileira(o)?.....

Nome do conjuge.....

Tem filhos brasileiros?.....

Quantos?.....

Data da chegada ao Brasil:

.....de.....de.....

Naturalizado.....

Decreto n.º .....

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

Cadastrado em ../../..

sob n.º 128 84356 52-7

dep. no Banco CEF

endereço MVA/PR

Códigos { Banco..... Agência.....

endereço da agência.....

Obs.:.....

Beneficiários:.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/05/18

Maringá, 03 de novembro de 2014

Eidi Pagaz Gomes
assinatura do empregado

(Polegar direito)

000112

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 22/2018
Neusa Zanre de Carvalho Construção
CNPJ nº 06.720.739/0001-54
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COM
PROTOCOLO Nº 194/18
Data de Entrega dos Envelopes 23/05/18
Horas 14:30 Modalidade de Licitação
P. 22/18

neusa

MONUMENTO AUTO PEÇAS
AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000113

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 22/2018

RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME
CNPJ Nº: 05.877.792/0001-09
ENDEREÇO: RUA MANOEL CHAMORRO, Nº 23, JD. SALEM CHADE
CEP: 86.990-000 – MARIALVA/PARANÁ
TELEFONES: (44) 3014-1466 / 99803-1313
E-MAIL: monumentoautosocorro@hotmail.com

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guincho, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 22/2018**.

LOTE 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx.Total
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES (HORÁRIO COMERCIAL) VALOR ATÉ 30 KM, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR.**	UNID	100	123,00	12.300,00

MONUMENTO AUTO PEÇAS
AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000114

02	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES (HORÁRIO COMERCIAL) VALOR POR KM RODADO ACIMA DOS 30 KM, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR.**	KM ROD	2300	1,68	3.864,00

TOTAL

R$ 16.164,00
(Dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos: 27/06/2018.

Declaro que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Marialva, em 27 de abril de 2018.

Paulo Cesar Biaji

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME
PAULO CESAR BIAJI
Representante legal/ Sócio Administrador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - PR

Nº 013494470536

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

2017.07.5 2017.08.26 2017.08.7 2017.10

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00335540538	**********	2017

NOME

MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCO RRO LTDA

000115

CPF / CNPJ	PLACA
05.877.792/0001-09	AUE-6722

PLACA ANT. / UF	CHASSI
**********	9BFVCE1N6CBB85032

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
CAR/CAMINHAO/MEC OPERAC	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
FORD/CARGO 815 N	2011	2012

CAP / POT. / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
5,0BT/150CV	ALUGUEL	PRATA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
IPVA 2017 QUITADO		1ª **********
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª **********
33960900	**********	3ª **********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2017 QUITADO			

OBSERVAÇÕES

MOTOR 362B9737
AL. FID. /HSBC BANK BR B MUTIPLO
CMT= 11,00T PBT= 8,25T

LOCAL	DATA
MARIALVA, 18/08/17	14/06/11

EXPEDIDOR

CONTRAN

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26.04.18

000116

476832568000293531

APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIS CAMINHÃO
VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

DADOS GERAIS

Processo SUSEP Automóvel Nº: **15414.100326/2004-83**

Ramo: **031** Produto: **207** Nº Apólice: **2568000293531**

Endosso: **0** Itens: **1** Nº Via: **1ª**

Vigência início 24h do dia: **20/06/2017** Término 24h do dia: **20/06/2018**

Renova apólice Nº: **2568000288131** Da seguradora: **6238**

CNPJ concessionária: **02.710.318/0002-27**

Data e hora da proposta: **16/06/2017 17:13:00** Nº Proposta: **86047683862383**

Versão de cálculo: **0001861702** CI: **623093P8APJPR9**

DADOS DA SEGURADORA

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**

CNPJ: **61.074.175/0001-38** Código na SUSEP: **6238**

Endereço: **AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A**

Bairro: **VILA GERTRUDES** CEP: **04794-000**

Cidade: **SAO PAULO** UF: **SP**

DADOS DA SUCURSAL

Nome: **MARINGA CONC FORD PLUS**

CNPJ: **61.074.175/0058-73**

Endereço: **AV PRUDENTE DE MORAIS, 772,**

Bairro: **MARINGA** CEP: **87020-010**

Cidade: **MARINGA** UF: **PR**

Telefone: **4432651212**

DADOS DO CORRETOR

Código interno e nome: **47683 - KONRAD CORRET DE SEGUROS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.618.548/0001-04** Código SUSEP: **00001020004524**

Telefone: **30393901**

03/07/2017 096 2 207 00000000005 1

476832568000293531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCF-V	53
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCF-V	53
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Carrocerias	Outras Coberturas - Automóvel	42
Ext da Cob. p/ Veículos Rebocados	Responsabilidade Civil Geral	51

ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIS CAMINHÃO

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

DADOS ADICIONAIS SOBRE COBERTURAS

Equipamentos
Equipamentos: cobertura NÃO contratada

FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	2.669,06
EXT DA COB. P/ VEICULOS REBOCADOS		1.000,00

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R$

Prêmio líquido: **2.968,64** Encargos: **0,00**
IOF: **219,09** Prêmio total: **3.187,73**

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

A alíquota do IOF estabelecida na forma do decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R$

Forma: **DEBITO EM CONTA** Nº de parcela: **6**
Taxa de juros: **0,00**
Vencimento da 1ª parcela: **02/07/2017** Valor da 1ª parcela: **531,28**

VENCIMENTO DAS PARCELAS - VALORES EM R$

Parcela	Data	Valor	Parcela	Data	Valor
02	27/07/2017	531,29	05	27/10/2017	531,29
03	27/08/2017	531,29	06	27/11/2017	531,29
04	27/09/2017	531,29			

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Seguro em reais não sujeito a qualquer atualização monetária, conforme Resolução 103/04 do CNSP e Circular SUSEP 239/03.

Informações sobre o pagamento de parcelas
I - O não-pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice desde o início de vigência do seguro;
II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a parcela do seguro não seja paga e havendo o término do prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao prêmio pago, serão obrigatórias a realização de vistoria prévia do veículo e o pagamento de R$35,00 para a reabilitação do seguro.

Caso a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro para o veículo.

03/07/2017 096 2 237 00000000005 1
08325680002935 31
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26-04-18

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

São Paulo, 27 de Junho de 2017.

André Renato Viard Fortino
Diretor

Jabis de Mendonça Alexandre
Diretor

03/07/2017 096 2 207 00000000005 1
476832568000293531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 26-04-18

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)
0800 775 4545
0800 775 5045: Deficiente auditivo ou de fala
24 horas, sete dias da semana.

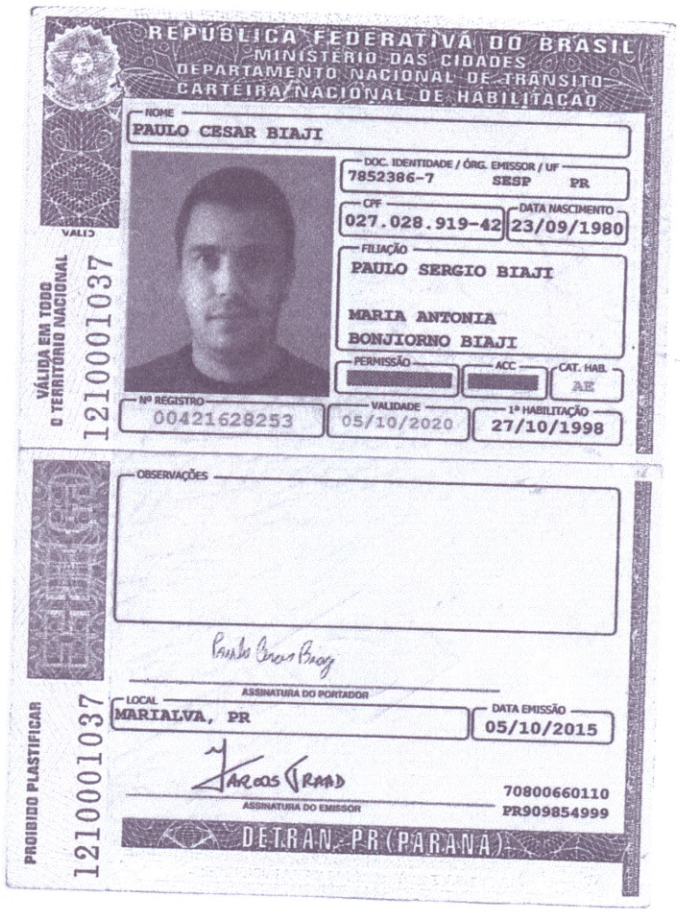
Comunicação de Sinistro e Assistência 24 horas
Capitais e regiões metropolitanas 4002 7161
Demais Localidades 0800 775 7161

Ouvidoria
0800 775 1079
0800 962 7373: Deficiente auditivo ou de fala
De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (exceto feriados).
A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores e para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)
Autarquia Federal responsável pela fiscalização, formalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
0800 0218484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.

03/07/2017 096 2 207 00000000005 1
476832568000293531

000119



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO CESAR BIAJI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7852386-7 SESP PR

CPF
027.028.919-42

DATA NASCIMENTO
23/09/1980

FILIAÇÃO
PAULO SERGIO BIAJI
MARIA ANTONIA
BONJIORNO BIAJI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
00421628253

VALIDADE
05/10/2020

1ª HABILITAÇÃO
27/10/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1210001037

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARIALVA, PR

DATA EMISSÃO
05/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

70800660110
PR909854999

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1210001037

P

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26.04.18

RA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

MENTO DE LICITAÇÃO

esencial nº 22/2018

cial: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

: 05.877.792/0001-09

A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000120

nessa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 203
Data de Entrega dos Envelopes 03/05/18
Horas 15:45 Modalidade de Licitação
PO- 22/18

MONUMENTO AUTO PEÇAS AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000121

RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Processo Administrativo nº 48/2018

Edital de Pregão Presencial nº 22/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **22/2018**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME**, localizada à Rua Manoel Chamorro, Nº 23, Jardim Salem Chade, na cidade de Marialva-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 25 de abril de 2018.

Paulo Cesar Biaji

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Representante legal: PAULO CESAR BIAJI

MONUMENTO AUTO PEÇAS
AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000122

RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Processo Administrativo nº 48/2018

Edital de Pregão Presencial nº 22/2018

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° **05.877.792/0001-09**, por intermédio de seu representante legal o Sr PAULO CESAR BIAJI, portador da Carteira de Identidade no 7.852.386-7 e do CPF no 027.028.919 - 42, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, em 25 de ABRIL de 2018.

Paulo Cesar Biaji

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

PAULO CESAR BIAJI

Representante legal

000123

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA

SANDRA APARECIDA DA COSTA, brasileira, natural de São Vicente-SP, solteira, nascida em 15/07/1971, empresária, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Cypriano Parpinelli, nº 962, Centro, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva-Pr; **SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS**, brasileira, natural de Teófilo Otoni-MG, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 314.435.588-77, Carteira de Identidade RG nº 28.921.480-4, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Emilia Ortega Hernandes, nº 2561, Parque das Palmeiras, CEP-86.990-000, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA** e terá sede e domicilio na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva-Pr.,

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância R$ 10.000,00(Deis mil reais) dividido em 10.000 (Deis mil) quotas de valor nominal R$1,00(Um real) , integralizadas, neste ato em moeda corrente neste ato, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
SANDRA APARECIDA DA COSTA	9.900	9.900,00
SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS	100	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será de Comércio Varejista de Peças para Veiculos Automotores;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciara sua atividade em 01/09/2003 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26.04.16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **SANDRA APARECIDA DA COSTA** com os poderes e atribuições.sempre individualmente o uso da firma, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor;
CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados;
CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;
CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, `a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime felimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DECLARAM** que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da lei 9.841, 5/10/99 e que o volume da sua receita não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da lei 9.317;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
26.04.10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,DENOMINADA MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DECLARAM** que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da lei 9.841, 5/10/99 e que o volume da sua receita não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da lei 9.317;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: **Fica eleito o foro de Marialva-Pr** exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folha, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr; 22 de agosto de 2003

SANDRA APARECIDA DA COSTA

SIRLENE NEVES DOS SANTOS

Testemunhas:

IVAN MARTINS ZUCCOLI
RG: 3.856.074-3/SSP-PR

ERALDO EGNER COLOMBARI
RG: 3.037.359-6/SSP-PR

Elaborado por: IVAN MARTINS ZUCCOLI
RG: 3.856.074/3-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2003
SOB NÚMERO: 41205081227
Protocolo: 03/262355-0
MONUMENTO AUTO PECAS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2003
SOB NÚMERO: 20032623542
Protocolo: 03/262354-2
Empresa:41 2 0508123 7
MONUMENTO AUTO PECAS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
26-04-18

000126

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME
C.N.P.J/MF 05.877.792/ 0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SANDRA APARECIDA DA COSTA, brasileiro, natural de São Viscente-SP, nascida em 15/07/1971, Solteira, maior, empresária, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo , residente e domiciliado na Rua Cypriano Parpinelli, nº 962,Centro Município de Marialva-PR; CEP: 86.990-000 e SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Teófilo Otoni-MG, empresária, residente e domiciliada na Rua Emilia Ortega Hernandes, nº 2561, Parque das Palmeiras Município de Marialva-PR, CEP: 86990-000, portador do CPF nº 314.435.588-77, e carteira de Identidade RG nº 28.921.480-4 expedida pela Secretária de Segurança Publica do Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME, nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio Marialva, CEP:86990-000, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205081227 em sessão de 28/08/2003, RESOLVEM , por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que era na Avenida Cristóvão Colombo nº3003, lote 214-A-1-A da Gleba do Patrimônio de Marialva Estado do Parana, passará a ser na Rua Manoel Chamorro nº 23 quadra 2 lote 1 Jardim Salem Chade Municipio de Marialva Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA:Fica eleito o foro de Marialva-Pr exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folha, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si seus he teor e forma, obrigando-se por si seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 24 de janeiro de 2008

SANDRA APARECIDA DA COSTA

SIRLENE NEVES DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2008
SOB NÚMERO: 20080416292
Protocolo: 08/041629-2, DE 29/01/2008
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA
2271103
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26-04-18

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME

000127

C.N.P.J/MF 05.877.792/0001-09

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SANDRA APARECIDA DA COSTA , brasileira, natural de São Vicente-SP, nascida em 15/07/1971, solteira, maior, empresaria, CPF nº 127.864.318-40, Carteira de Identidade RG nº 22.117.785-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A, Gleba Patrimônio Marialva, Município de Marialva-Pr, CEP 86990-000 e SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, brasileira ,casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Teófilo Otoni-MG, empresaria,portadora da Cédula de Identidade nº28.921.480-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e do CPF nº 314.435.588-77, residente e domiciliada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3003, Lote 214-A-1-A, Gleba Patrimônio Marialva, Município de Marialva-Pr, CEP 86990-000, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME, nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Manoel Chamorro, nº 23, Quadra 2 Lote 1, Jardim Salem Chade, CEP 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205081227 em sessão de 28/08/2003 e Primeira Alteração arquivada na Junta Comercial sob nº 20080416292 em sessão de 31/01/2008, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, solteiro, nascido em 23.09/1980 na cidade de Marialva-Pr, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº 027.028.919-42, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná à Avenida Rui Barbosa, nº 1181, Centro, CEP 86990-000 e ALINE NAPOLIS RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 25.08.1983 na cidade de Marialva Estado do Paraná, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF nº 043.536.599-10, residente e domiciliada na Rua Sírio Libanês, nº 1512, Jardim do Nobres, CEP 86990-000 na cidade de Marialva-Pr;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia SANDRA APARECIDA DA COSTA, que possui na sociedade 9.900 (Nove mil e novecentas) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), cede e transfere ao sócio ingressante PAULO CESAR BIAJI, 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS, que possui na sociedade 100 (Cem) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 100,00 (Cem reais), cede e transfere a sócia ingressante ALINE NAPOLIS RODRIGUES 100 (Cem) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 100,00 (Cem reais);

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios ingressante assume n/ ato o Ativo e Passivo da empresa;

Valmir Cardoso da ... R 02 ...
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
26.04.18
EM:

000128

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME

C.N.P.J/MF 05.877.792/0001-09

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla quitação;

CLÁUSULA SEXTA: O capital Social no valor de R$ 10.000,00 (Deis mil reais) fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
PAULO CESAR BIAJI	9.900	R$ 9.900,00
ALINE NAPOLIS RODRIGUES	100	R$ 100,00

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade a partir desta data caberá ao sócio PAULO CESAR BIAJI;

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade;

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr., 10 de dezembro de 2008

SANDRA APARECIDA DA COSTA

SIRLEIDE NEVES DOS SANTOS

Paulo Cesar Biaji
PAULO CESAR BIAJI

Aline Nápolis Rodrigues
ALINE NAPOLIS RODRIGUES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2009
SOB NUMERO: 20090161319
Protocolo: 09/016131-9, DE 14/01/2009
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PECAS LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Valmir Cardoso da Costa R 02

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26.04.18

000129

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09

PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES,** brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 - Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Terceira vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **ALINE NAPOLIS RODRIGUES**, que assina com nome de solteira a partir desta data passa a assinar com nome de casada, **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**

CLÁUSULA SEGUNDA: sociedade poderá antecipar lucros, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr 15 de Agosto de 2010

Paulo Cesar Biaji
PAULO CESAR BIAJI

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010
SOB NÚMERO: 20107082217
Protocolo: 10/708221-7, DE 29/07/2010
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 26-04-18

MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09

000130

PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42, residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI**, brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME**., com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº20107082217 por despacho em sessão em 18/08/2010, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Quarta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que é Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores. A partir desta data passa a ser Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Serviços de Reboque de Veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A razão social da empresa que é **MONUMENTO AUTO PEÇAS LTDA-ME**, a partir desta data passa a ser **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr 15 de Dezembro de 2010

Paulo Cesar Biaji
PAULO CESAR BIAJI

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2010
SOB NÚMERO: 20108525511
Protocolo: 10/852551-1, DE 20/12/2010
Empresa:41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
26-04-18
EM:

000131

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 05.87''.792/0001-09

PAULO CESAR BIAJI, brasileiro, maior, casado sob comunhão Parcial de bens, empresário Portador da Cédula de Identidade RG: 7.852.386-7 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e do CPF: 027.028.919-42. residente e domiciliado na cidade de Marialva-Pr na Rua Manoel Chamorro nº50, CEP:86.990-000, e **ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI** brasileira maior, casada sob comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva Estado do Paraná na Rua Manoel Chamorro nº50 CEP: 86.990-000, Portadora da Cédula de Identidade RG: 8.455.241-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Paraná e inscrita no CPF nº043.536.599-10, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME.**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, na Rua Manoel Chamorro nº23, CEP:86.990-000, com o Contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº41205081227 por despacho em sessão de 28/08/2003 Primeira alteração registrada sob nº20080416292 por despacho em sessão de 31/01/2008, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº20090161319 por despacho em sessão de 21/01/2009, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº20107082217 por despacho em sessão em 18/08/2010 e Quarta Alteração sob nº20108525511 por despacho em sessão em 21/12/2010, Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar pela Quinta vez o seu contrato primitivo, conforme condições e clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que é Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores e Serviços de Reboque de Veículos. A partir desta data passa a ser Comercio Varejista de Peças para Veículos Automotores, Comercio Varejista de Lubrificantes para Veículos Automotores e Serviço de Reboque para Veículos Automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Marialva-Pr 16 de Agosto de 2011

Paulo Cesar Biaji
PAULO CESAR BIAJI

Aline Nápolis Rodrigues Biaji
ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2011
SOB NÚMERO: 20117222275
Protocolo: 11/722227-5, DE 17/08/2011
Empresa: 41 2 0508122 7
MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26-04-12

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000132

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.877.792/0001-09 **MATRIZ**		**28/08/2003**

NOME EMPRESARIAL
MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos **47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL CHAMORRO	**23**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	**JARDIM SALEM CHADE**	**MARIALVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3015-3708

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/04/2018** às **11:10:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/04/2018

RECEITA ESTADUAL

000133

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90289542-60	05.877.792/0001-09	10/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME
Titulo do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA MANOEL CHAMORRO, 23, QD 02 - LOTE 01 - JD SALEM CHADE - CEP 86990-000
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 10/2003
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.028.919-42	PAULO CESAR BIAJI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	043.536.599-10	ALINE NAPOLIS RODRIGUES BIAJI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 23/05/2018.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90289542-60

Emitido Eletronicamente via Internet
23/04/2018 16:19:10

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA
CNPJ: 05.877.792/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:26 do dia 20/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2018.
Código de controle da certidão: 076F.E06A.98EF.7CEB
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000135

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017948305-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.877.792/0001-09**
Nome: **MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/04/2018 15:57:33)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000136

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 23/04/2018
Data de Vencimento: 23/05/2018

N.º da Certidão: 2395/2018
Código de Autenticação: 0681020154251

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 027.028.919-42
Requerente: PAULO CESAR BIAJI
Finalidade da Certidão: Fins de Direito

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 05.877.792/0001-09
Nome: MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA- ME

Endereço: RUA MANOEL CHAMORRO, 23 - JARDIM SALEM CHADE - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 23 de Abril de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR VOLTAR

000137

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05877792/0001-09
Razão Social: MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA ME
Endereço: R MANOEL MACHORRO 23 / JARDIM SALEM CHADE / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2018 a 18/05/2018

Certificação Número: 2018041902351930466811

Informação obtida em 23/04/2018, às 16:06:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000138

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.877.792/0001-09
Certidão nº: 148725712/2018
Expedição: 23/04/2018, às 16:08:25
Validade: 19/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONUMENTO AUTO PECAS E AUTO SOCORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.877.792/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

000139

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **05.877.792/0001 - 09.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 26 de Abril de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 13h18m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 31,33.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/04/18
MARINA M. M. MATUGUMA

MONUMENTO AUTO PEÇAS AUTO SOCORRO
Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda
Fone: (44) 3014-1466
Rua Manoel Chamorro, 23 - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná
C.N.P.J. 05.877.792/0001-09 - CMC 584903 - INSCR. EST. 90289542-60

000140

RAZÃO SOCIAL: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Processo Administrativo nº 48/2018

Edital de Pregão Presencial nº 22/2018

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 25 de ABRIL de 2018.

Paulo Cesar Biaji

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

Representante legal: PAULO CESAR BIAJI

05.877.792/0001-09

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME
RUA MANOEL CHAMORRO, 23
JD. SALEM CHADE - CEP 86990-000
MARIALVA - PARANÁ

000141

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos que, a MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Manoel Chamorro, nº 23, Jardim Salem Chade, na cidade de MARIALVA, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 05.877.792/0001-09, que forneceu serviços de guincho ao Município de Marialva-Pr, e que até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica, tendo a referida empresa nos atendido satisfatoriamente quanto a qualidade da execução dos serviços e prazos de entrega.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, 24 de abril de 2018.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Claudio Virgentin
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Marialva - PR

1ºTABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO 6ulP6.ao11I.UUGLC-hZaiM.8zMS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
CLAUDIO VIRGENTIN .....
Face a impossibilidade do signatário
comparecer à serventia. CN Art.733 §4º.
do que dou fé.....
Em testº _____ da verdade
Marialva, 03 de maio de 2018
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
00052075(001-00279761)**********

Geraldo Bornia
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
PARANÁ
MARIALVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 22/2018

Razão Social: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA-ME

CNPJ nº : 05.877.792/0001-09

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COM
PROTOCOLO Nº 203
Data de Entrega dos Envelopes 03/05/
Horas 15:45 Modalidade de Licitação
PG 22/18

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000143

ANEXO III

Neusa Zanre de Carvalho Construcao
Processo Administrativo nº 48/2018
Edital de Pregão Presencial nº 22/2018

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **22/2018** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **Neusa Zanre de Carvalho Construcao**, localizada à Rua Cariovaldo A Ferreira, 56, centro, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva-Pr, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 02 de maio de 2018

Neusa Zanre de Carvalho

Neusa Zanre de Carvalho
Diretora

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000144

ANEXO IV

Neusa Zanre de Carvalho Construcao
Processo Administrativo nº 48/2018
Edital de Pregão Presencial nº **22/2018**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Neusa Zanre de Carvalho, inscrito no CNPJ n° 06.720.739/0001-54, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) Neusa Zanre de Carvalho, portadora da Carteira de Identidade n° 7.199.921-1 e do CPF n° 030.371.889-79, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Marialva, 02 de maio de 2018

Neusa Zanre de Carvalho

Neusa Zanre de Carvalho

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
	000145

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
NEUSA ZANRE

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CAMPO MOURÃO	PR	BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
DOMINGOS ZANRE	MARIA GUILHERMINA ZANRE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05.04.1975	7.199.921-1	SSP	PR	030371889-79

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ARTUR BERGAMO	146

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM HEIRICH OTTO ESSE	86990000	

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	Pr

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANA:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	CONSTITUIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
NEUSA ZANRE-CONSTRUÇÃO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS I	1057

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QUADRA-106-DATA 02	CENTRO	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(DEIS MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5244-2/99 Atividades secundárias:	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.05.18

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01.07.2004				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
x Neusa Zanré Construção

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23.06.2004	x Neusa Zanré

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Claudia Cristina Panichi
OAB 11 739-PR
RG 1 482.954.7-PR
01/07/04

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2004
SOB NÚMERO: 41105698133
Protocolo: 04/235401-3

NEUSA ZANRE CONSTRUCAO

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

000146

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo.Senhor Presidente da Junta Comercial de Maringá-Pr.

A empresa NEUSA ZANRE-CONSTRUÇÃO, estabelecida na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 1057, Centro, CEP:86.990-000 na cidade de Marialva-Pr., Estado do Paraná, declara, para os fins do art. 2º da Lei nº 9.841/99:

a) se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º a mesma Lei.

Marialva-Pr., 23 de junho de 2004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/05/18

Neusa Zanre Construção
NEUSA ZANRE-CONSTRUÇÃO

Neusa Zanre
NEUSA ZANRE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2004
SOB NÚMERO: 20042354021
Protocolo: 04/235402-1
Empresa: 41 1 0569813 3
NEUSA ZANRE CONSTRUCAO
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110569813-3	000147

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
NEUSA ZANRE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Campo Mourão	Pr	Brasileira	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
Domingos Zanre	Maria Guilhermina Zanre

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05.04.1975	7.199.921-1	SSP	Pr	030371889-79

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Artur Bergamo	146

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Jardim Heirich Otto Esse	86990-000	

MUNICÍPIO	UF
Marialva	Pr

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PR**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração de Contrato	021	Alteração de Dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
NEUSA ZANRE-CONSTRUÇÃO-ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Rua Presidente Nereu Ramos	1057

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Centro	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Marialva	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	Des mil reais).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4313-4/00 Atividades secundárias:	Serviços de Terraplanagem e Movimentações de Terra

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03-05-07

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01.07.2004	052148690001-52			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
Neusa Zanre - construção - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05.09.2007	Neusa Zanre

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Cláudia Cristina Panichi
OAB 11.739-PR
RG 1.482.954.7-PR
26/09/07

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2007
SOB NÚMERO: 20074164473
Protocolo: 07/416447-3, DE 10/09/2007
Empresa:41 1 0569813 3
NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO ME
2085224
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000148

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110569813-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
NEUSA ZANRE

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CAMPO MOURÃO	Pr	Brasileira	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
DOMINGOS ZANRE	MARIA GUILHERMINA ZANRE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05/04/1975	7.199.921-1	SSP	Pr	030371889-79

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ARTUR BERGAMO	146

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM HEIRICH OTTO ESSE	86990-000	

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PR**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO DE CONTRATO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
NEUSA ZANRE-CONSTRUÇÃO-ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS	1057

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(Dez mil reais).....

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4313-4/00 Atividades secundárias:	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/05/18

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01/07/2004	06720739000154			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
Neusa Zanre Construção - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/07/2009	Neusa Zanre

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCP nº 046/08
OAB/PR 47638
20/07/09

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2009
SOB NÚMERO: 20093179448
Protocolo: 09/317944-8, DE 17/07/2009
Empresa:41 1 0569813 3
NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110569813-3	000149

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
NEUSA ZANRE

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CAMPO MOURÃO	Pr	Brasileira	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
DOMINGOS ZANRE	MARIA GUILHERMINA ZANRE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05/04/1975	7.199.921-1	SSP	Pr	030371889-79

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ARTUR BERGAMO	146

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM HEIRICH OTTO ESSE	86990-000	

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PR**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO DE CONTRATO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
NEUSA ZANRE-CONSTRUÇÃO-ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CARIOVALDO A FERREIRA	56

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(Dez mil reais).....

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
4313-4/00
Atividades secundárias

DESCRIÇÃO DO OBJETO
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.05.18

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01/07/2004	06720739000154			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
Neusa Zanré Construção - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01/10/2009	Neusa Zanré

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCP nº 046/08
OAB/PR 47638
21/12/09

AUTENTICA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2009
SOB NÚMERO: 20098774905
Protocolo: 09/877490-5, DE 18/12/2009
Empresa: 41 1 0569813 3
NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41105698133	XXXXXXXXXXXXX 000150

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): NEUSA ZANRE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
DOMINGOS ZANRE	MARIA GUILHERMINA ZANRE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
05/04/1975	7.199.921-1	SSP	PR	030.371.889-79

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ARTUR BERGAMO	146

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	JARDIM HEIRICH OTTO ESSE	86.990-000	6301

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: NEUSA ZANRE - CONSTRUÇÃO - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA CARIOVALDO A FERREIRA	56

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	86.990-000	6301

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4313400 Atividade secundária 4391600 7732201 4930202 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, FUNDAÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUI NAS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIOGO S E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL XXXXXXXXXX

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.05.18

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/07/2004	06720739000154	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Neusa Zanré - Construção - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
10/10/2012	Neusa Zanré

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Cláudia Cristina Panichi
OAB: 11.739-PR
R.: 1.482.954-7/DR
16 OUT. 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2012
SOB NÚMERO: 20126992479
Protocolo: 12/699247-9, DE 15/10/2012
Empresa:41 1 0569813 3
NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1201203836630

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110569813-3	000151

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): NEUSA ZANRE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
DOMINGOS ZANRE	MARIA GUILHERMINA ZANRE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
05/04/1975	7.199.921-1	SSP	PR	030.371.889-79

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JURACI TERRA GUELFI	202

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM ITAMARATI	86990000

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CARIOVALDO A FERREIRA	56

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	86990000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	BRASIL	transterraplanagem.marialva@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 7732201 Atividades secundárias: 4930202	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.05.18

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
01/07/2004	06.720.739/0001-54			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
NEUSA ZANRE CONSTRUCAO - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01/07/2015	Neusa Zanre

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB. 11.739-PR
RG: 1.482.954-7-PR
07 JUL. 2015

AUTENTIC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2015
SOB NÚMERO: 20154608920
Protocolo: 15/460892-0, DE 06/07/2015
Empresa: 41 1 0569813 3
NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

000152

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)
41105698133	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NEUSA ZANRE DE CARVALHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	Comunhão Parcial.

FILHO DE (pai)	(mãe)
DOMINGOS ZANRE	MARIA GUILHERMINA ZANRE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
05/04/1975	71999211	SSP	PR	03037188979

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA JURACI TERRA GUELFI	202

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
	JARDIM ITAMARATI	86990-000	006301 - Marialva

MUNICÍPIO	UF
Marialva	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

NOME EMPRESARIAL
NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA CARIOVALDO A FERREIRA	56

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
	CENTRO	86990-000	006301 - Marialva

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Marialva	PR	BRASIL	transterraplanagem.marialva@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária 4930202, 7732201	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/07/2004	06720739000154			1 - SIM ☐ 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUCAO - ME

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
04/02/2016	Neusa Zanré de Carvalho

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1160000069563

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.05.18

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2016 13:44 SOB Nº 20160710200.
PROTOCOLO: 160710200 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160710200. NIRE: 41105698133.
NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000153

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.720.739/0001-54 **MATRIZ**		**01/07/2004**

NOME EMPRESARIAL
NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO -

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional **77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARIOVALDO A FERREIRA	**56**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	**CENTRO**	**MARIALVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3015-2211

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/07/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/04/2018** às **22:12:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90776371-49	06.720.739/0001-54	03/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUCAO
Titulo do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA CARIOVALDO A FERREIRA, 56 - CENTRO - CEP 86990-000 FONE: (44) 3232-7295
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 03/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 03/2018
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	030.371.889-79	NEUSA ZANRE DE CARVALHO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 29/05/2018.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90776371-49

Emitido Eletronicamente via Internet
29/04/2018 22:51:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000155

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 6616

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. **11206**
CONCEDE LICENÇA Á:

Razão Social / Nome:

NEUSA ZANRE - CONSTRUÇÃO

CNPJ / CPF Nº.:

06.720.739/0001-54

Localização:

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 56
CENTRO

Atividade:

SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E MOVIMENTACÕES DE TERRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.05.18

Observação Complementar:

VÁLIDO POR 60 DIAS: AGUARDANDO LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **18 de abril de 2018**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 18/06/2018

Daiane Fartes

Daiane Fartes da Silva
Agente Administrativo

Lúcia Sarão Nakano
Fiscal Tributário

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000156

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - - ME
CNPJ: 06.720.739/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:04 do dia 08/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2018.
Código de controle da certidão: **0AEE.D63F.6EF4.6716**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000157

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017995721-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.720.739/0001-54**
Nome: **NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUCAO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/05/2018 13:24:56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

000159

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 29/04/2018
Data de Vencimento: 29/05/2018

N.º da Certidão: 2552/2018
Código de Autenticação: 7703392505251

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 030.371.889-79
Requerente: NEUSA ZANRE DE CARVALHO
Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 06.720.739/0001-54
Nome: NEUSA ZANRE - CONSTRUÇÃO

Endereço: RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 56 - CENTRO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Domingo, 29 de Abril de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000159

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06720739/0001-54
Razão Social: NEUSA ZANRE CONSTRUCAO ME
Endereço: R CARIOVALDO A FERREIRA 56 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2018 a 28/05/2018

Certificação Número: 2018042905345827338975

Informação obtida em 29/04/2018, às 22:50:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000160

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUO - (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.720.739/0001-54
Certidão nº: 149190061/2018
Expedição: 29/04/2018, às 22:52:18
Validade: 25/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUO - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.720.739/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000161

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **NEUSA ZANRE CONSTRUÇÃO ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **06.720.739/0001 - 54.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 26 de Abril de 2018.

MARIALVA - PARANÁ
Regina Célia Maroco
TITULAR
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 13h18m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 31,33.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000162

ANEXO VI

Neusa Zanre de Carvalho Construcao
Processo Administrativo nº 48/2018
Edital de Pregão Presencial nº **22/2018**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 02 de maio de 2018.

Neusa Zanre de Carvalho

Neusa Zanre de Carvalho
Diretora

06.720.739/0001-54

NEUSA ZANRÉ DE CARVALHO
CONSTRUÇÃO - ME
RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 56 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

06 720 739/0001-54
NEUSA ZANRÉ - CONSTRUÇÃO
Fone: (44) 3232-7295
Cel: (44) 9963-0553
Rua Cariovaldo A. Ferreira, 56 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná

CONSTRUTORA

LAJERESK

CONSTRUTORA - PRÉ-MOLDADOS - CONCRETO USINADO

000163

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA 23/04/2018

Atestamos para os devidos fins que a empresa NEUZA ZANRE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 06.720.739/0001-54 sediada à Rua Cariovaldo Ferreira nº 56- centro presta / prestou serviços de:

1. Serviços de Pá Carregadeira
2. Serviços de Escavadeira Hidráulica
3. Serviço de mine escavadeiras
4. Serviço de Terraplanagem em geral
5. Locação de Prancha

Informamos ainda que os serviços foram /estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade este documento segue assinado por Sergio Amaro Teruel Gerente Administrativo.

Sergio Amaro Teruel

Gerente Administrativo

1ºTABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO MulP6.gZp6I.HnUw3-qzVSG.IwFS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
SERGIO AMARO TERUEL.....
Face a impossibilidade do signatário
comparecer à serventia. CN Art.733 §3º.
do que dou fé.....At.....
Em testº_____da verdade

Marialva, 25 de abril de 2018
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
00066235(001-00027985)*****

Geraldo Bornia
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANA

FONE/FAX: (44) 3232-1388 / 3232-5889
www.construtoralajeresk.com.br
Rua Pedro Battaglini, 160 - Pq. Industrial IV
CEP 86990-000 - Marialva - PR

000164

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 22/2018

Neusa Zanre de Carvalho Construção

CNPJ nº 06.720.739/0001-54

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL...
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COM...
PROTOCOLO Nº 194/18
Data de Entrega dos Envelopes 03/05/18
Horas 14:57 Modalidade de Licitação
Pregão 22/18

neusa

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 22 / 2018

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
04/05/2018 09:00	**04/05/2018**	**1**	**1**	**Sessão Única**	**Menor Preço Global**

Orgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
48 / 2018

Objeto
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de quincho

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Sant - Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços foi constatado que a empresa NEUZA ZANRE no lote 01 cotou apenas um item, sendo que a licitação e menor preço por lote a proposta da empresa apenas no lote 01 fica desclassificada. Após foi analizado a habilitação das proponentes, sendo as empresas habilitadas. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
05.877.792/0001-09 **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME**	MICROEMPRESA	78523867 SSP-PR Paulo Cesar Biaji	027.028.919-42
06.720.739/0001-54 **NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME**	MICROEMPRESA	7.199.921-1SESP-PR Neuza Zanre	030.371.889-79

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 22 / 2018

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	3	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
(M)	05.877.792/0001-09	MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME	0,00
(M)	06.720.739/0001-54	NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME	0,00

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
2	2	**LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	05.877.792/0001-09	MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME		Não Cotou
(M)	06.720.739/0001-54	NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME	52.000,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
		1º Rodada		
(M)	06.720.739/0001-54	NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME	52.000,00	
		Conclusão		
(M)	06.720.739/0001-54	NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME	52.000,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
3	2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUINCHO**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	05.877.792/0001-09	MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME	16.164,00	Classificado
(M)	06.720.739/0001-54	NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME	0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
		1º Rodada	
(M)	05.877.792/0001-09	MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME	16.164,00

Conclusão

(M) 05.877.792/0001-09 MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME 16.164,00 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 22 / 2018

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	3	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	05.877.792/0001-09	MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME	0,00	0,00	Arrematante
(M)	06.720.739/0001-54	NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME	0,00	0,00	

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
2	2	**LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	06.720.739/0001-54	NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME	52.000,00	52.000,00	Arrematante
(M)	05.877.792/0001-09	MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME	0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
3	2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUINCHO**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	05.877.792/0001-09	MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME	16.164,00	16.164,00	Arrematante
(M)	06.720.739/0001-54	NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME	0,00	0,00	Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 22 / 2018

Lote: 1 Qtde Itens: 0 Valor do Lote: Economicidade: %
Arrematante: Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Qtde Itens: 2 Valor do Lote: **52.000,00** Economicidade: **0,00** %
Arrematante: **NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 3 Qtde Itens: 2 Valor do Lote: **16.164,00** Economicidade: **1,50** %
Arrematante: **MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 22 / 2018

05.877.792/0001-09 - MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
3	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUINCHO	16.164,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 16.164,00**

06.720.739/0001-54 - NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
2	2	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	52.000,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 52.000,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 68.164,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

Daiany C. C. Volpato

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

Patricia E. H. Bonjiorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

Paulo Cesar Biaji

05.877.792/0001-09 - MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME
027.028.919-42 - Paulo Cesar Biaji

Neusa Zanré de Carvalho

06.720.739/0001-54 - NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME
030.371.889-79 - Neuza Zanre

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 22/2018*** *para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de máquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de quincho.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 22/2018**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de máquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de quincho, **autorizada através do Ofício nº 127-F/2018 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 22/2018 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 17 de abril de 2018,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 04 de maio de 2018 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: ***Monumento Auto Peças e Auto Socorro Ltda – ME e Neusa Zanre de carvalho Construção - ME.*** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após verificou-se como vencedoras as licitantes, assim declaradas, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial de 04 de maio de 2018.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 08 de maio de 2018.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000170

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 22/2018 – P.M.M.
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de quincho.

Em Sessão Pública realizada no dia 04 de maio de 2018, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 22/2018" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.720.739/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

2) MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.877.792/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.164,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedoras no objeto do Pregão nº 22/2018 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 22/2018 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 15/05/2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000171

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 79/2018 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado à empresa NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Cariovaldo A. Ferreira, nº 56, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 06.720.739/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Neuza Zanre de Carvalho, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 030.371.889-79 e da Cédula de Identidade RG nº 7.199.921-1, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de quincho, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 2 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	103852	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - MÍNIMO 120 HP, CAÇAMBA DE 2.00 M³ DESPEJO 2,50 M. IDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) ANOS. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA	HORA	200	140,00	28.000,00	924K CATERPILLAR

		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.					
2	103853	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA TRAÇADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 78 HP,ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012. COM OPERADOR DE MÁQUINA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,COMBUSTÍVEL, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA. PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORA	200	120,00	24.000,00	416F CATERPILLAR
					TOTAL:	52.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **22/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.158.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.167.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.364.0010.2.393.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.168.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.169.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. O início dos serviços será parcial e deverá ser iniciada em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de serviço, sendo que os equipamentos (maquina e/ou caminhões) dever estar no local indicado na ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Marialva no dia e hora solicitada.

5.1.2 Em caso de quebra de máquina ou caminhão, executar a manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas e em situação superior a este, substituir o equipamento.

5.1.3 Correrão às expensas da CONTRATADA as despesas com transporte, locomoção e deslocamento das maquinas e/ou caminhões até o Município e entre as propriedades, bem como todo o material necessário à execução dos serviços, tais como equipamentos de segurança, operadores das máquinas e/ou caminhões e demais operários, serviços de manutenção, conserto, combustível, alimentação e encargos sociais, trabalhista e tributários.

5.1.4 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a tentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

10.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 15 de maio de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 100.477.619-68

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

000181

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 79/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NEUSA ZANRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME. (CNPJ/MF: 06.720.739/0001-54)
OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de quincho.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 22/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 15 de maio de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

FONTE: Setor Contábil

JOSE DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 279/2017

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : ANDRESSA CORREIA DE SOUZA. (CPF: 009.497.539-63)
OBJETO : Contratação de profissionais técnicos em enfermagem, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
MOTIVO : Distrato Amigável de acordo com o Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 17/2017
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de maio de 2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 78/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CISCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA. (CNPJ/MF: 00.148.752/0001-02)
OBJETO : Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG, mangueiras, reguladores, suportes, vasilhames e Agua Mineral de 20 litros, devidamente entregues e instalados, destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 26/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-165.342,50 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de maio de 2018

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 79/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NEUSA ZANIRE DE CARVALHO CONSTRUÇÃO - ME. (CNPJ/MF: 06.720.739/0001-54)
OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de guincho.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 22/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de maio de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 318/2017

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : IVANEIDE DE OLIVEIRA ARAUJO. (CPF: 262.483.708-69)
OBJETO : Contratação de profissionais técnicos em enfermagem, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
MOTIVO : Distrato Amigável de acordo com o Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 21/2017
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de maio de 2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 214/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA.....: CIRURGICA ONIX - EIRELI ME (CNPJ/MF: 20.419.709/0001-33)
OBJETO.....: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor do cloridrato de amiodarona (item 47) do objeto do Contrato originalmente firmado.
LICITAÇÃO.....: Pregão Nº 79/2017
CONDIÇÕES.....: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
DATA.....: 16/05/2018

Victor Celso Martini
Contratante

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVI da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.545.011/0001-19, para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, que compreende: Serviço de Gestão de Demanda Prefeitura 156 e Solução Corporativa de Comunicação Progresso. O valor da contratação para o **Serviço de Gestão de Demanda Prefeitura 156 é de R$ 17.140,65 (dezessete mil cento e** [illegible] **e para Solução Corporativa de Comunicação-**

FEITURA DO MUNICÍPIO DE
ANDAGUARI
ria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO
ÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

(DOIS) VEÍCULOS 0KM PARA EQUIPAR AS UBS DO
A E MARDIM PROGRESSO DO "PROGRAMA SAÚDE
OCÊ".

A DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do

ão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da
ndaguari, no horário de expediente, de segunda
mín. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44)

Mandaguari (PR) 18 de maio de 2018.

Lucidalva Sehnem de Souza
Pregoeira

UPA MUNICIPAL DE
CASTELO BRANCO
onestidade e trabalho

ATO DE CONTRATO

PMPCB.

/2018.

e Castelo Branco e a empresa D.R.P. TOSO

para a prestação de serviços de plotagem, xerox e

lhentos e oitenta e sete reais).

2/2018.

000183

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 80/2018 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado à empresa MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Manoel Chamorro, nº. 23, Jardim Salem Chade, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 05.877.792/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cesar Biaji, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 027.028.919-42 e da Cédula de Identidade RG nº 7.852.386-7, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de quincho, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUINCHO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	103854	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES (HORÁRIO COMERCIAL) VALOR ATÉ 30 KM, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR.	UNID.	100	123,00	12.300,00	FORD CARGO
2	103855	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES (HORÁRIO COMERCIAL) VALOR POR KM RODADO ACIMA DOS 30 KM, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR.	KM ROD	2300	1,68	3.864,00	FORD CARGO
					TOTAL:	16.164,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **22/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-16.164,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.158.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.167.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.364.0010.2.393.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.168.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.169.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. O início dos serviços será parcial e deverá ser iniciada em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de serviço, sendo que os equipamentos (maquina e/ou caminhões) dever estar no local indicado na ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Marialva no dia e hora solicitada.

5.1.2 Em caso de quebra de máquina ou caminhão, executar a manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas e em situação superior a este, substituir o equipamento.

5.1.3 Correrão às expensas da CONTRATADA as despesas com transporte, locomoção e deslocamento das maquinas e/ou caminhões até o Município e entre as propriedades, bem como todo o material necessário à execução dos serviços, tais como equipamentos de segurança, operadores das máquinas e/ou caminhões e demais operários, serviços de manutenção, conserto, combustível, alimentação e encargos sociais, trabalhista e tributários.

5.1.4 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

10.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 15 de maio de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 80/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09)
OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de quincho.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 22/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-16.164,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 15 de maio de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 80/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.877.792/0001-09)
OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locações de maquinas pesadas, caminhão prancha e serviços de guincho.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 22/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-16.164,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 15 de maio de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2017

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA. (CNPJ/MF: 01.881.984/0001-26)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 38/2017
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 15 de maio de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2017

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : DM SEMENTES E MUDAS LTDA. (CNPJ/MF: 07.427.269/0001-20)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 38/2017
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 15 de maio de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2017

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : RODRIGUES & RODRIGUES AGROCOMERCIAL LTDA-ME. (CNPJ/MF: 09.317.523/0001-30)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 38/2017
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 15 de maio de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2017

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 02.863.499/0001-06)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 38/2017
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 15 de maio de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de plotagem, fotocópias.

VALOR: R$ 6.587,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/05/2018.

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com s na Rua José Peres Gonçales, nº 53, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 76.279.959/0001-70, neste representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senh Gisele Potila Faccin Gui, ratifica a dispensa de licitação nº **005/2018**, nos termos do Artig caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme qua abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018 PROCESSO Nº 012/2018	
CONTRATADA: D.R.P. TOSO COPIADORA - EPP.	**CNPJ:** 01.358.596/0001-69
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO D SERVIÇOS DE PLOTAGEM, XEROX E FOTOCÓPIAS.	
Valor: R$ 6.587,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e sete reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio de 2018.

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Marialva
Rua Campos Sales nº. 425 – Fone/Fax: (044) 3232-1334
Marialva – Paraná

RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Marialva – CMS, regulamentado conforme dispo no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.807, 26 de setembro de 2013, no uso de sua competência regimental,

Considerando a avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano 2019, p Comissão de Gestão em Saúde, no dia 14 de maio de 2018,

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano 2020 deve ser enviad Secretaria Municipal de Saúde na primeira quinzena do mês de fevereiro do ano 2019,

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde deve ser responsável pela cobran e envio da Lei de Diretrizes Orçamentária ao Conselho Municipal de Saúde,

Considerando que após aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária pelos vereadore na Câmara Municipal, a mesma deve ser reencaminhada ao Conselho Municipal de Saúde, pa ciência.

RESOLVE:

Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentária referente ao ano 2019.

Marialva, 17 de maio de 2018.

ROSDAN OLIVEIRA DOS ANJOS
Presidente do CMS
Marialva - PR

Homologo a Resolução CMS nº 009/2018 nos termos do §2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ORLANDO BENEDETTI VILLA
Secretário Municipal de Saúde
Marialva - PR